

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA _
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.**

BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE

CRÉDITOS FINANCEIROS S/A, com sede na Rua Guilhermina Guinle, nº 272 – 8º andar – parte, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22270-060, inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.757.072/0001-34 (“Exequente”), por intermédio de seus procuradores abaixo assinados, com escritório profissional na Alameda Santos, nº 2.313, 9º andar – Cerqueira Cesar, CEP 01419-002, na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço eletrônico: publicacoes@mascarelloadvogados.com.br (conforme instrumento de mandato anexo), respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, na qualidade de credora, propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL** em desfavor de **(i) P DE LIMA PEREIRA COMERCIO DE RACOES E MEDICAMENTOS**, na qualidade de devedora, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.263.617/0001-41, sediada na Rua Brejinho, 0, Lote 16, Quadra 116, Cosmos, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 23062-410, com endereço eletrônico patyracoes@gmail.com (“Devedora”), e, ainda, de **(ii) PATRICIA DE LIMA PEREIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/ME sob o nº 107.250.667-09, residente e domiciliado na Rua Brejinho, 16, QD 116, Cosmos, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 23062-410, e **(iii) WALACE MAIA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 058.146.077-42, residente e domiciliado Rua Brejinho, 16, Quadra 116, Cosmos, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 23062-410, com endereço eletrônico: walacemaia01@gmail.com, ambos na qualidade de avalistas (“Avalistas”, e, em conjunto com a Devedora, os “Executados”), com fulcro nos artigos 778, 779, 783, 784, inciso XII, 786, 789, 797, 798 e 824 da Lei nº 13.105/2015, conforme alterada (“CPC”), e nos artigos 26 e seguintes da Lei 10.931/2004.

Com relação ao endereço eletrônico dos Executados, a Exequente informa que apesar de ter diligenciado administrativamente para obtenção dos mesmos, não foi possível atender, na integralidade, ao disposto do art. 319, inciso II, do CPC razão pela qual, requer-se o regular prosseguimento, do feito, com amparo no art. 319, §§ 2º e 3º, do CPC, visto que a ausência verificada não impede a regular citação dos Executados.

I – DOS FATOS

A Exequente, na qualidade de endossatária, tornou-se legítima credora do(s) Executado(s) da quantia líquida, certa e exigível em decorrência do inadimplemento das obrigações previstas na Cédula de Crédito Bancário nº **A0006160-000** anexa (“CCB”).

Isto porque, conforme se verifica nos documentos anexos, a Devedora emitiu a CCB, garantida pelos Avalistas, em favor da SOCINAL S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, instituição financeira de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.881.423/0001-56, com sede na Avenida John Kennedy, 150, salas 241/242, no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro (“SOCINAL”).

Posteriormente, a SOCINAL cedeu à Exequente, sem coobrigação, os direitos creditórios consubstanciados no título de crédito por meio de endosso em preto, tornando-a nova credora da CCB e, portanto, titular de todos os créditos, direitos, prerrogativas e garantias a ele agregados.

Conforme se verifica da leitura da CCB, a Devedora obteve o crédito no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 3.931,23 (três mil novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) cada, sendo o primeiro vencimento datado de 21/06/2018 e o último em 21/05/2020. Todavia, houve apenas o pagamento parcial do crédito, correspondente a

7 parcelas, o que autoriza o vencimento antecipado da dívida, nos termos da Cláusula Terceira da CCB.

Embora insistentemente cobrada, a Devedora não demonstrou-se propensa a adimplir a dívida de forma amigável, não deixando assim alternativa à Exequente senão perseguir seu crédito por intermédio da via judicial.

III – DO DIREITO

A presente ação é embasada em Cédula de Crédito Bancário, classificada como título executivo extrajudicial nos termos dos arts. 28 da Lei 10.931/2004 e 784, inciso XII, do CPC, que preenche, portanto, os requisitos necessários que legitimam a presente execução.

Desta forma, descabe nesta seara penetrar num processo cognitivo prévio, na medida em que nasce o direito à execução judicial pelo simples inadimplemento do devedor que não satisfaz espontaneamente a eficácia do título executivo extrajudicial.

O crédito encontra-se atualizado à quantia de **R\$ 89.163,11 (oitenta e nove mil cento e sessenta e três reais e onze centavos)**, conforme demonstrativo anexo, nos termos do art. 798, parágrafo único, do CPC, que contempla todas as informações de juros, multa e honorários, em consonância com a Cláusula Quarta da CCB.

No que diz respeito a sua executividade, já houve sua devida consagração conferida pelo julgamento do Recurso Repetitivo REsp 1.291.575 pelo E. Superior Tribunal de Justiça nos termos a seguir, pacificando a matéria e fazendo incidir os termos do art. 927, inciso III, do CPC:

“DIREITO BANCÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO VINCULADA A CONTRATO DE CRÉDITO ROTATIVO.



EXEQUIBILIDADE. LEI N. 10.931/2004. POSSIBILIDADE DE QUESTIONAMENTO ACERCA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS RELATIVOS AOS DEMONSTRATIVOS DA DÍVIDA. INCISOS I E II DO § 2º DO ART. 28 DA LEI REGENTE. 1. Para fins do art. 543-C do CPC: A Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial, representativo de operações de crédito de qualquer natureza, circunstância que autoriza sua emissão para documentar a abertura de crédito em conta-corrente, nas modalidades de crédito rotativo ou cheque especial. O título de crédito deve vir acompanhado de claro demonstrativo acerca dos valores utilizados pelo cliente, trazendo o diploma legal, de maneira taxativa, a relação de exigências que o credor deverá cumprir, de modo a conferir liquidez e exequibilidade à Cédula (art. 28, § 2º, incisos I e II, da Lei n. 10.931/2004). 3. No caso concreto, recurso especial não provido.” (RECURSO ESPECIAL Nº 1.291.575 - PR (2011/0055780-1). Relator: MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO. Data do Julgamento: 14.08.2013.)

Eis que, configurado o injustificável retardo no adimplemento da obrigação, delinea-se ilícito contratual, justificando a cobrança e atualização do crédito até a data do efetivo pagamento.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência que se digne a determinar a citação dos Executados, nos moldes do art. 247 do CPC e do COMUNICADO nº 1817/2016 TJSP. Para tanto, a Exequente informa ter recolhido todas as custas necessárias com a finalidade de citação postal das partes para que os Executados paguem em 03 (três) dias a importância de **R\$ 89.163,11 (oitenta e nove mil cento e sessenta e três reais e onze centavos)**, acrescidos, em razão do inadimplemento, dos encargos contratuais até o final pagamento, mais custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em montante não inferior a 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado, nos termos do art. 827, caput, do CPC, sob pena de não o fazendo, serem penhorados os bens livres, e tantos outros quantos bastem à integral satisfação da dívida, com base no art. 829, §. 1º, do CPC.

Ademais, a Exequente ainda requer:

SEDE SOCIAL

ALAMEDA SANTOS Nº 2313/2315 - 9º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP
CEP: 01419-002
TEL. 55 11 3149.5960

I - caso não sejam localizados os Executados no endereço acima indicado, sejam-lhes arrestados em pesquisas de bens realizadas através dos sistemas on-line tantos bens quanto bastem para garantir a execução, consoante o art. 830, do CPC; e

II - as prerrogativas previstas nos artigos 212 e 782 do CPC, para a realização de eventuais diligências do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento da penhora.

Anexam-se à presente as guias comprobatórias do recolhimento das custas iniciais e postais, nos termos acima descritos.

Ressalta-se que, sendo faculdade do autor nos termos do art. 319, inciso VII, do CPC, o mesmo informa que não há interesse em audiência de conciliação, considerando que já existe canal direto de negociação à disponibilidade dos Executados através do telefone (11) 3149-5960.

Por fim, requer que as intimações deste processo, constem em nome de sua procuradora, **DRA. ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, regularmente inscrita no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob n. 237.754, com escritório profissional localizado na Alameda Santos, 2.313, 9º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, CEP 01419-002, e-mail publicacoes@mascarelloadvogados.com.br, sob pena de nulidade, em conformidade com os arts. 106, inciso I, e 272, § 2º, do CPC.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 89.163,11 (oitenta e nove mil cento e sessenta e três reais e onze centavos)**.

Nestes termos, pede deferimento.
São Paulo, 16 de outubro de 2019.

Alessandra de Almeida Figueiredo
OAB/SP nº 237.754

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.757.072/0001-34, neste ato representada nos termos de seu estatuto social por seu diretor Presidente Francisco Eduardo dos Reis Ferreira, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o nº 053.026.017-45, com sede a Rua Guilhermina Guinle, nº 272, 7º andar - parte, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22270-060.

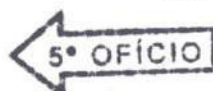
OUTORGADOS: Angelo Henrique Mascarello Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 220.491, Alessandra de Almeida Figueiredo, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 237.754, Juliana Viola Liao, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP Nº 215.826 e Diego Rafael Mascarello, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 252.801, todos integrantes de Mascarello Sociedade de Advogados, sociedade de advogados, sediada na Alameda Santos, nº 2.313, 9º Andar, Cerqueira Cezar, São Paulo/SP – CEP: 01419-002.

PODERES: A Outorgante confere ao Outorgado poderes para o foro em geral, com poderes amplos e gerais constantes de cláusula "AD JUDICIA" e "ET EXTRA", especialmente para representar a Outorgante em processos de Recuperação Judicial e Falências, propor Ações de Cobrança, Ações de Execução de Título Executivo Extrajudicial e Ações Monitórias, conforme a natureza jurídica do título, podendo, para tanto, solicitar documentos e cópias em esfera administrativa e/ou judicial junto a órgãos federais, estaduais e municipais, podendo defender, transigir, firmar compromissos ou acordos, contestar, interpor recursos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou isoladamente, podendo, ainda, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, praticando, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Observação: Todas as intimações e/ou notificações relativas ao presente feito, devem ser encaminhadas para publicação em nome de Alessandra de Almeida Figueiredo, OAB/SP nº 237.754, com escritório profissional na Alameda Santos, nº 2.313, 9º Andar, Cerqueira Cezar, São Paulo/SP – CEP: 01419-002e endereço eletrônico contato@mascarelloadvogados.com.br, evitando-se assim futuras nulidades processuais.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2019.

F. Eduardo dos Reis Ferreira



**BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
FINANCEIROS S/A**

CNPJ/MF nº 27.757.072/0001-34
Francisco Eduardo dos Reis Ferreira



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30 091124AC1057

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de FRANCISCO EDUARDO DOS REIS FERREIRA.
Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019. Emol: 5,51 Leis: 2,01
Em testemunho da verdade. ISS: 0,29 Total: 7,90
CARLOS ANDRE OLIVEIRA SILVA-Autorizado-5378163/001-0

ECZX88573 CZK - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



33.3.0032352-0

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

Código Ato

Eventos

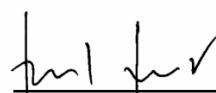
002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER E CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003639063	27.757.072/0001-34	Rua Guilhermina Guinle 00272	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 04/06/2019 e arquivado em 04/06/2019


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2019/320463-0

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

43

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

NIRE: 333.0032352-0 Protocolo: 00-2019/320463-0 Data do protocolo: 31/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639063 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8FCC0B11D10689942CE07D6BEB48A98C0903EA188E3300105E5B62D566678EF4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/43

**BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE
CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**
CNPJ/MF nº 27.757.072/0001-34
NIRE nº 33.3.00323520

**ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2019**

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos 30 dias do mês de abril de 2019, às 10 horas, na sede social da Bizcapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A ("Companhia"), localizada na Rua Guilhermina Guinle, nº 272, 7º Andar - Parte, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.270-060.

2. PRESEÇA. Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme lista de presença lavrada no Livro de Registro de Presença de Acionistas. Presentes também, para os fins do artigo 134, § 1º da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), o Sr. Francisco Eduardo dos Reis Ferreira, Diretor, representando a administração da Companhia, e o Sr. Marcio Romulo Pereira, inscrito no CRC sob nº RJ-076774-O-7, representante da Grant Thornton Auditores Independentes ("Auditores Independentes").

3. MESA. Foi designado para presidir os trabalhos da presente Assembleia Geral o Sr. Francisco Eduardo dos Reis Ferreira, que convidou o Sr. Cristiano Braz Rocha para figurar como secretário, ficando, assim, constituída a mesa. Instalada a sessão, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos.

4. CONVOCAÇÃO. Dispensada, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme consta do registro do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

5. PUBLICAÇÕES LEGAIS. Foram dispensadas as publicações do relatório da administração, das demonstrações financeiras e do parecer dos auditores independentes, conforme o artigo 294, inciso II, da Lei das Sociedade por Ações, alterado consoante a Lei nº 13.818, de 25 de abril de 2019, cujas cópias autenticadas serão arquivadas na junta comercial competente.

6. ORDEM DO DIA. A Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, tem como ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2018 ("Exercício 2018"); (ii) aprovar a destinação do resultado da Companhia do Exercício 2018; e (iii) eleger os Diretores da Companhia. A Assembleia Geral Extraordinária

1

FF A H

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

NIRE: 333.0032352-0 Protocolo: 00-2019/320463-0 Data do protocolo: 31/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639063 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8FCC0B11D10689942CE07D6BEB48A98C0903EA188E3300105E5B62D566678EF4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/43



tem como ordem do dia: (iv) nos termos do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social que finda em 31.12.2019 ("Exercício 2019"); (v) alterar o valor dos limites previstos nas alíneas "i", "ix", "x" e "xi" do artigo 24º do Estatuto Social; (vi) alterar o endereço da sede da Companhia; e (vii) aprovar a alteração dos artigos 2º, *caput*, 11º, *caput*, e 24º, alíneas "i", "ix", "x" e "xi" e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

7. DELIBERAÇÕES. Após a leitura, exame e votação das matérias constantes da ordem do dia, foram aprovadas, pela unanimidade dos acionistas, sem qualquer ressalva ou restrição, as seguintes deliberações:

7.1. Em Assembleia Geral Ordinária:

i) Tomada de Contas. Após exame, discussão e análise, aprovar, sem emendas, ressalvas ou reservas, o relatório anual da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras, todos referentes ao Exercício 2018.

ii) Destinação do Resultado. Considerando que a Companhia apurou prejuízo no Exercício 2018, não há lucros a serem distribuídos aos acionistas. O prejuízo apurado no Exercício 2018 será contabilizado na conta de "Prejuízos Acumulados".

iii) Eleição de Diretoria. Considerando a renúncia do Sr. Daniel Abadi Orlean, foram reeleitos para o cargo de Diretor sem Designação Específica até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no exercício de 2021: (a) o Sr. **FRANCISCO EDUARDO DOS REIS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 010.602.009-2, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 053.026.017-45, residente e domiciliado à Rua Rainha Guilhermina, nº 29, apto. 301, Leblon, CEP22.431-050, na cidade e Estado do Rio de Janeiro; e (b) o Sr. **CRISTIANO BRAZ ROCHA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 011.321.147-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.645.477-66, residente e domiciliado à Rua José Linhares, nº 145, apto. 603, Leblon, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.430-220.

Os membros da Diretoria reeleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados e declararam não estarem incurso em qualquer crime que os impeça de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de

ff

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10 de janeiro de 2002, conforme alterada; em seguida, os Diretores tomaram posse de seus cargos, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no livro próprio.

7.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

iv) Remuneração dos Administradores. Considerando que todos os administradores manifestaram a sua renúncia ao recebimento de qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos, os acionistas decidiram não fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia para o Exercício 2019.

v) Alteração de limites. Considerando a necessidade de aumentar o valor dos limites previstos para (a) contratação de empregados ou prestadores de serviços; (b) celebração de contratos ou assunções; e (c) ajuizamento e desistência de ações ou celebrações de acordos, os acionistas decidiram alterar o valor dos limites previstos nas alíneas "ix", "x" e "xi" da Cláusula 24 do Estatuto Social de R\$ 100.000,00 (cem mil) para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Adicionalmente, os acionistas resolveram prever, em relação à alínea "x" do artigo 24, a aplicação do novo limite para toda e qualquer contratação ou assunção de obrigações, relacionadas ou não, durante o prazo de 1 (um) ano. Por fim, resolveram que o limite previsto na alínea "i" do artigo 24 não se aplica nos casos de curso ordinário de negócios.

vi) Alteração da sede. Os acionistas aprovaram a alteração da sede da Companhia para o seguinte endereço: Rua Guilhermina Guinle, nº 272, 8º andar - parte, Botafogo, CEP 22.270-060, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

vii) Reforma do Estatuto Social. Em razão das aprovações deliberadas nos termos dos itens acima, os acionistas aprovaram a alteração dos artigos 2º, *caput*, 11º, *caput*, e 24º, alíneas "i", "ix", "x" e "xi" do Estatuto Social da Companhia, para refletir, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. A Companhia tem a sua sede e foro na Rua Guilhermina Guinle, nº 272, 8º andar - parte, Botafogo, CEP 22.270-060, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
(...)"*

*"Art. 11º A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.
(...)"*

"Art. 24º Dependerá de autorização prévia da Assembleia Geral a prática dos seguintes atos pela Diretoria, sem prejuízo de outros atos previstos em lei:

(i) qualquer operação, aquisição, compra, venda ou alienação de bens ou ativos da Sociedade com valor individual superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto nos casos de curso ordinário dos negócios da Companhia;
(...)

(ix) contratação de empregado ou prestador de serviços que tenha remuneração anual superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

(x) celebração de contratos ou assunção de obrigações, seja em única ou em série de transações relacionadas ou não, durante o período de 12 (doze) meses acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do orçamento anual previsto para a matéria;

(xi) ajuizamento ou desistência de ações, bem como a realização de acordo ou outra forma de transação, em valor igual ou superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ou que seja relacionada a qualquer matéria que possa ter um impacto relevante nos negócios da Companhia;
(...)"

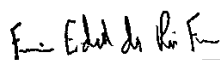
Diante das deliberações acima, decidem os acionistas consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar na forma do **Anexo I**.

8. PROVIDÊNCIAS FINAIS. Os acionistas autorizaram a lavratura da ata única desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas.

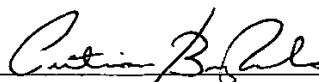
9. ENCERRAMENTO. Cumpridas todas as formalidades legais, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretário, que lavrasse a ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, juntamente com os seus anexos, foi assinada por todos os presentes.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019.



Francisco Eduardo dos Reis Ferreira
Presidente

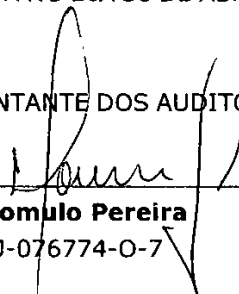


Cristiano Braz Rocha
Secretário

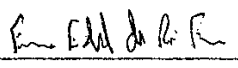


(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.,
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2019)

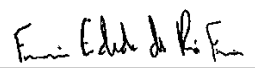
REPRESENTANTE DOS AUDITORES:

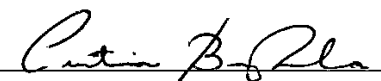

Marcio Romulo Pereira
CRC nº RJ-076774-O-7

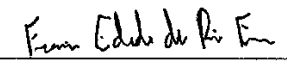
REPRESENTANTE DA COMPANHIA:


Francisco Eduardo dos Reis Ferreira
Diretor

ACIONISTAS:


Francisco Eduardo dos Reis Ferreira


Cristiano Braz Rocha


BizCapital Correspondente Bancário
Ltda.
Por: Francisco Eduardo dos Reis
Ferreira
Cargo: Diretor

ANEXO I

Consolidação do Estatuto Social

BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º. A BizCapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se regerá por este estatuto social ("Estatuto") e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"), e a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.686, de 26 de janeiro de 2000 ("Resolução CMN 2.686") e suas respectivas alterações.

Artigo 2º. A Companhia tem a sua sede e foro na Rua Guilhermina Guinle, nº 272, 8º andar - parte, Botafogo, CEP 22.270-060, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, a qualquer tempo, instalar e encerrar filiais, agências, dependências, postos em todo o território nacional ou no exterior, desde que atendidas as normas aplicáveis e este Estatuto.

Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social: (a) a aquisição e securitização de créditos oriundos de operações praticadas por instituições financeiras e entidades equipadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou, quando foram estrangeiras, pelo Poder Executivo; (b) a emissão e colocação, privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitada a legislação aplicável; (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização dos créditos supracitadas.

Parágrafo Primeiro – Registra-se que estão incluídas no objeto social da Companhia as seguintes atividades: (a) gestão e cobrança dos créditos financeiros adquiridos; (b) aquisição e alienação de títulos representativos de créditos financeiros; (c) a

R- A

emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiro e de capitais; e (d) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Parágrafo Segundo – No âmbito das securitizações e emissões de valores mobiliários realizadas pela Companhia, será permitida a recompra dos créditos financeiros por seus respectivos cedentes, desde que feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição de créditos financeiros.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta mil reais), dividido em 11.446.416 (onze milhões, quatrocentas e quarenta e seis mil, quatrocentas e dezesseis) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º. Com a inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Artigo 8º. As ações da Companhia podem ser integralizadas em moeda corrente nacional e/ou em bens de qualquer natureza, sendo que o acionista é obrigado a integralizar o capital subscrito conforme as condições estabelecidas no ato da subscrição.

Artigo 9º. Na proporção das ações de que forem titulares, os acionistas têm preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia nos aumentos de capital, bem como para a subscrição de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações emitidas pela Companhia.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º. A Companhia será administrada pela Diretoria, respeitadas as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e a legislação aplicável. A Diretoria terá as atribuições e os poderes que lhe são conferidos pela legislação em vigor e por este Estatuto, de modo a assegurar o funcionamento normal da Companhia e a continuidade de seus negócios.

7

ff
AE
K

Artigo 11º. A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores, cabendo à Diretoria estabelecer o valor da remuneração individual de cada Diretor.

Artigo 12º. O mandato dos Diretores será de até 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato dos Diretores será prorrogado automaticamente até a eleição e posse de seus respectivos substitutos.

Artigo 13º. Os Diretores tomam posse mediante assinatura de termo lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria e deverão permanecer no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Artigo 14º. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, os Diretores remanescentes convocarão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, Assembleia Geral para a eleição de membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

Parágrafo Único – Para os fins deste Estatuto, considerar-se-á ocorrida a vacância de Diretores em caso de morte, incapacidade permanente, renúncia, destituição ou ausência injustificada do Diretor por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do exercício de suas funções.

Artigo 15º. A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer Diretor e deliberará por maioria de votos.

Parágrafo Único – As deliberações da Diretoria e os atos praticados pelos Diretores, no exercício cumprimento dessas deliberações, obrigam a Companhia perante terceiros.

Artigo 16º. A Companhia será validamente representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, mediante a assinatura de qualquer Diretor, isoladamente, ou por 1 (um) procurador constituído nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único – É vedado aos Diretores a prática de qualquer ato ou operação que obrigue a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do cargo.

Handwritten signatures and initials.

Artigo 17º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia poderão ser assinados por qualquer Diretor, devendo especificar os poderes concedidos. Os mandatos outorgados pela Companhia terão prazo certo de duração, limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem.

Artigo 19º. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com este Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 20º. A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer Diretor, podendo, ainda, ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por acionista, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer um dos acionistas presentes. Ao presidente da mesa incumbirá a escolha do secretário, acionista ou não.

Parágrafo Segundo - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede da Companhia no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Geral.

Artigo 21º. As formalidades de convocação e o quórum de instalação da Assembleia Geral serão aqueles estabelecidos na Lei das S/A.

Artigo 22º. Qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações com direito a voto presentes em referida Assembleia Geral, exceto se quórum qualificado ou quórum maior for requerido pela Lei das S/A ou por este Estatuto.

Artigo 23º. Até o pagamento ou resgate integral dos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica vedada a prática dos seguintes atos: (a) transferência do controle da Companhia; (b) redução do capital social, incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia; (c) cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmo, ao(s)

controlador(es) da Companhia, ou a qualquer pessoa a ele(s) ligada(s), em condições distintas das previstas na documentação que embasa suas operações de securitização, nos termos do artigo 1º, § 1º, III, da Resolução CMN 2.686.

Parágrafo Primeiro – Conforme o artigo 1º, § 3º, da Resolução CMN 2.686, o disposto no Artigo 23º acima não se aplicará caso haja prévia autorização dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal de referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente detidos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade coligada ou submetida a controle comum, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Os acionistas declaram estar cientes e de acordo com as restrições previstas neste Artigo 23, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o aqui disposto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros.

Artigo 24º. Dependerá de autorização prévia da Assembleia Geral a prática dos seguintes atos pela Diretoria, sem prejuízo de outros atos previstos em lei:

- (i) qualquer operação, aquisição, compra, venda ou alienação de bens ou ativos da Sociedade com valor individual superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto nos casos de curso ordinário dos negócios da Companhia;
- (ii) aquisição, retirada ou qualquer outra forma de transferência de participação em outras sociedades para ou pela Companhia, seja por meio de aquisição de bens e ativos, quotas ou ações, pelo pagamento em dinheiro, pela emissão de quotas ou ações, por meio de incorporação, cisão ou fusão ou por qualquer outra maneira;
- (iii) celebração de qualquer contrato de consórcio, associação, sociedade em conta de participação ou *joint venture*;
- (iv) concessão e outorga de garantias pela Companhia em benefício de terceiros, independentemente do valor;
- (v) outorga de garantias a credores da Companhia, inclusive nos títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, em valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (vi) adoção de (a) qualquer plano de opção de compra de ações ou alteração de qualquer plano de compra de ações ou correlato existente, bem como a outorga de quaisquer opções a qualquer indivíduo, no âmbito de um plano de compra de ações existente ou não; ou (b) qualquer plano de bonificação;

RF  

- (vii) contratação ou substituição de auditores independentes ou implementação de alterações nos procedimentos contábeis;
- (viii) venda, constituição de ônus ou gravames ou qualquer forma de alienação de quaisquer bens do ativo permanente da Companhia;
- (ix) contratação de empregado ou prestador de serviços que tenha remuneração anual superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- (x) celebração de contratos ou assunção de obrigações, seja em única ou em série de transações relacionadas ou não, durante o período de 12 (doze) meses, acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do orçamento anual para a matéria;
- (xi) ajuizamento ou desistência de ações, bem como a realização de acordo ou outra forma de transação, em valor igual ou superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ou que seja relacionada a qualquer matéria que possa ter um impacto relevante nos negócios da Companhia;
- (xii) qualquer alteração no modelo de negócios e/ou forma de operação da Companhia;
- (xiii) emissão de debêntures ou outros títulos e valores mobiliários pela Companhia;
- (xiv) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (xv) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de dependências da Companhia;
- (xvi) quaisquer alterações neste Estatuto;
- (xvii) transformação do tipo societário da Companhia;
- (xviii) aprovação dos planos de expansão e dos programas de investimento;
- (xix) renúncia de direitos pela Companhia, em uma ou mais operações correlatas, cujo valor exceda a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (xx) dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou cessação do estado de liquidação da Companhia; e

ff  

(xxi) ajuizamento de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência da Companhia.

CAPITULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 25º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que será instalado durante os exercícios fiscais em que for convocado pelos acionistas, de acordo com a lei.

Artigo 26º. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que deverão exercer as atribuições e poderes que lhe são conferidos pela Lei das S/A.

Artigo 27º. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá também determinar a sua remuneração.

Artigo 28º. Os membros do Conselho Fiscal, acionistas ou não, deverão ser residentes no Brasil e deverão satisfazer todas as exigências legais, incluindo padrões mínimos de competência, como requerido por lei.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 29º. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término em 31 de dezembro de cada ano, quando será iniciada a preparação das demonstrações financeiras da Companhia, que deverão ser concluídas no prazo máximo estabelecido por lei.

Artigo 30º. A Companhia poderá elaborar demonstrações financeiras intermediárias, conforme decidido pela Diretoria.

CAPÍTULO VII LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 31º. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à formação de reserva legal, até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

Artigo 32º. A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido do exercício à formação de reservas de contingências.

Artigo 33º. A Assembleia Geral deverá, por proposta da Diretoria, destinar pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício, após as destinações da

ff
a
R

reserva legal e das reservas de contingências, se houver, para a distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente poderá deliberar a distribuição de dividendos em montante inferior ao estabelecido no Artigo 35º.

Parágrafo Segundo – Os dividendos serão distribuídos entre os acionistas de acordo com as suas respectivas participações no capital social, exceto se casuisticamente aprovado de forma diversa pela unanimidade dos acionistas, em sede de Assembleia Geral.

Artigo 34º. Por decisão da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços relativos a período menor que o anual e declarar dividendos intermediários à conta de lucro apurado por ocasião de referidos balanços, de lucros acumulados e de reservas de lucros.

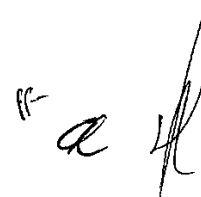
Artigo 35º. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei, remuneração esta que poderá, por determinação da Assembleia Geral, ser imputada ao dividendo obrigatório.

CLÁUSULA VIII SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 36º. Os acionistas e a Companhia comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Estatuto.

Artigo 37º. Não sendo possível a solução por tal forma, elegem os acionistas a comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para a solução de quaisquer controvérsias.

* * *



29/março/2019

A: BizCapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A
At.: Acionistas, Conselheiros e Administradores

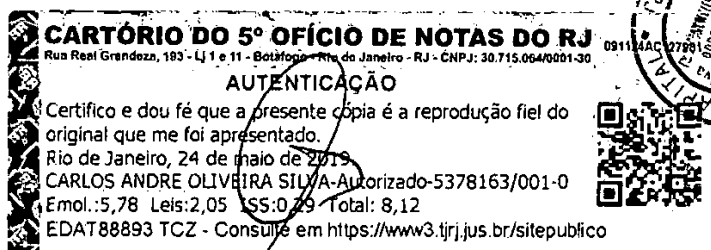
Ref.: Relatório do auditor independente nº REL-XXX/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos aos cuidados de V.S.^{as} as Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do auditor independente referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 da **BizCapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A**.

Atenciosamente,

Marcio Romulo Pereira
Sócio



grantthornton.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

NIRE: 333.0032352-0 Protocolo: 00-2019/320463-0 Data do protocolo: 31/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639063 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8FCC0B11D10689942CE07D6BEB48A98C0903EA188E3300105E5B62D566678EF4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

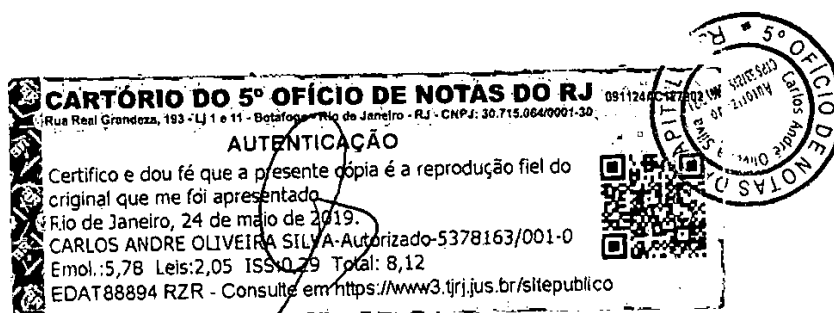
Pag. 16/43



BizCapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do auditor independente

Em 31 de dezembro de 2018



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

NIRE: 333.0032352-0 Protocolo: 00-2019/320463-0 Data do protocolo: 31/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639063 e demais constantes do termo de autenticação.

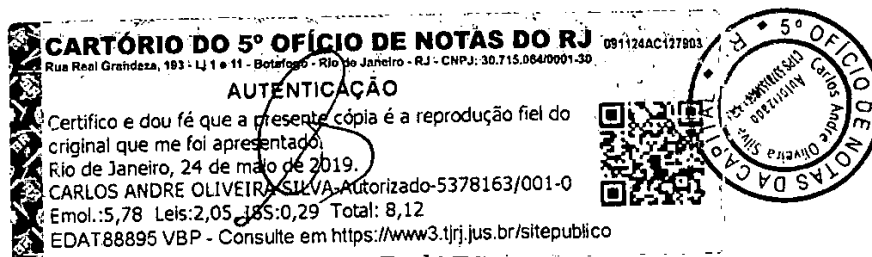
Autenticação: 8FCC0B11D10689942CE07D6BEB48A98C0903EA188E3300105E5B62D566678EF4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 17/43



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e período de 17 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017	11



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes

Rua Voluntários da Pátria, 89 | 5º andar | Botafogo
Rio de Janeiro | RJ | Brasil

T +55 21 3512.4100

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
BizCapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A
Rio de Janeiro - RJ

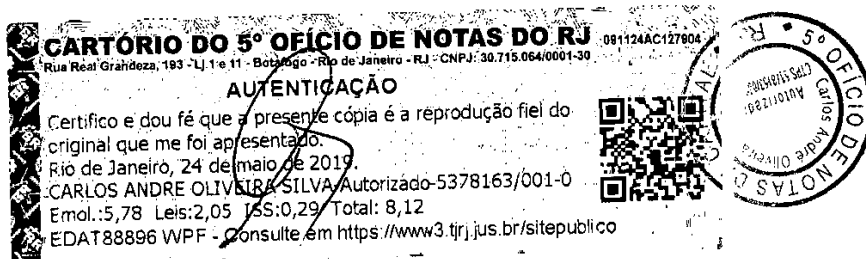
Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **BizCapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.** ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **BizCapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A** em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



© 2019 Grant Thornton Auditores Independentes. Todos os direitos reservados | 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

NIRE: 333.0032352-0 Protocolo: 00-2019/320463-0 Data do protocolo: 31/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB o NÚMERO 00003639063 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8FCC0B11D10689942CE07D6BEB48A98C0903EA188E3300105E5B62D566678EF4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 19/43





Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 – Contabilidade para pequenas e médias empresas) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

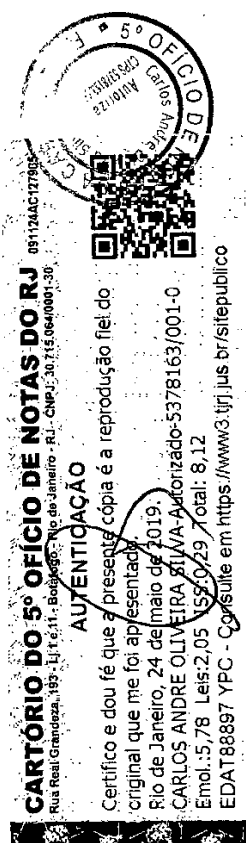
Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

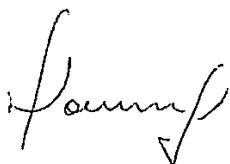
Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



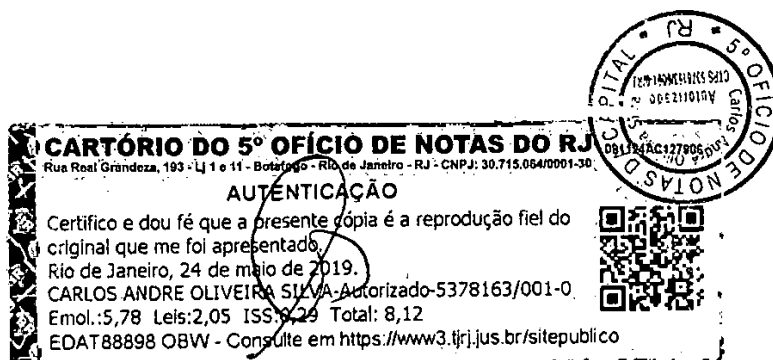
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.



Marcio Romulo Pereira
CT CRC RJ- 076774-O - 7

Grant Thornton Auditores Independentes
CRC SP-025.583/O-1 "S" - RJ



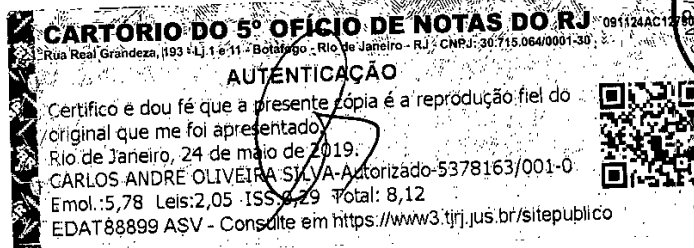
BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017
(Valores expressos em reais - R\$)

	Nota	2018	2017
ATIVO			
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	4	4.944.198	125.595
Contas a receber	5	28.287.258	4.115.702
Tributos a recuperar		61.380	1.985
Outros créditos		17.918	20.571
		34.250.714	4.263.853
NÃO CIRCULANTE			
Contas a receber	5	939.960	77.732
Contas a receber - partes relacionadas	6.a	5.029	1.059.183
		944.989	1.136.915
TOTAL DO ATIVO		34.255.743	5.400.768
PASSIVO			
CIRCULANTE			
Fornecedores		21.862	-
Tributos a recolher	7	13.016	26.337
Debêntures a pagar	8	17.479.747	4.520.038
		17.514.625	4.546.375
NÃO CIRCULANTE			
Contas a pagar - partes relacionadas	6.a	1.238.302	560.122
Debêntures a pagar	8	10.143.003	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	9	7.700.000	700.000
Prejuízos acumulados		(2.340.187)	(405.729)
		5.359.813	294.271
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		34.255.743	5.400.768

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

NIRE: 333.0032352-0 Protocolo: 00-2019/320463-0 Data do protocolo: 31/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639063 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8FCC0B11D10689942CE07D6BEB48A98C0903EA188E3300105E5B62D566678EF4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

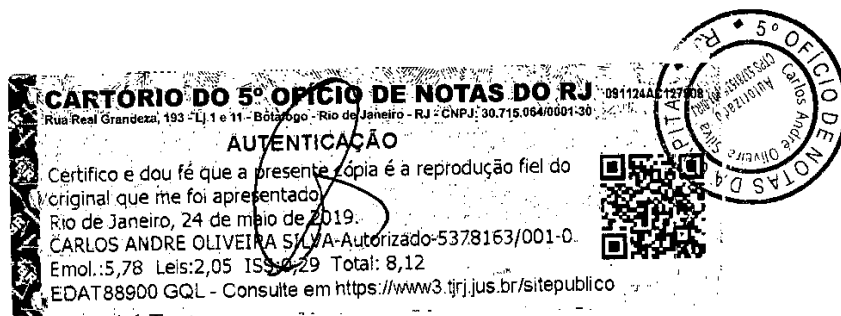
Pag. 22/43



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E PERÍODO DE
17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017**
(Valores expressos em reais - R\$, exceto o prejuízo por ação)

	Nota	2018	17 de maio a 31 de dezembro 2017
Receita líquida	10	6.261.408	530.528
Custo dos serviços prestados	11	(7.476.603)	(850.237)
LUCRO BRUTO		(1.215.195)	(319.709)
(DESPESAS)/RECEITAS OPERACIONAIS			
Despesas gerais e administrativas	12	(1.593.434)	(93.639)
Outras receitas operacionais líquidas	13	934.593	-
Prejuízo Operacional		(2.769.494)	(413.348)
Receitas financeiras	14	29.631	10.435
Despesas financeiras	14	(90.04)	(2.816)
Resultado financeiro líquido		835.035	7.619
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(1.934.459)	(405.729)
Prejuízo por ação		(0,17)	(0,58)

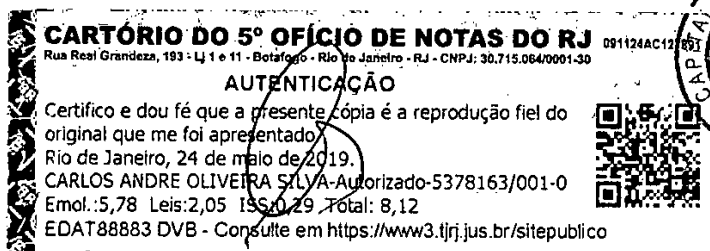
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA O EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E PERÍODO DE
17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017**
(Valores expressos em reais - R\$)

	2018	17 de maio a 31 de dezembro de 2017
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(1.934.459)	(405.729)
Outros resultados abrangentes	-	-
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	(1.934.459)	(405.729)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

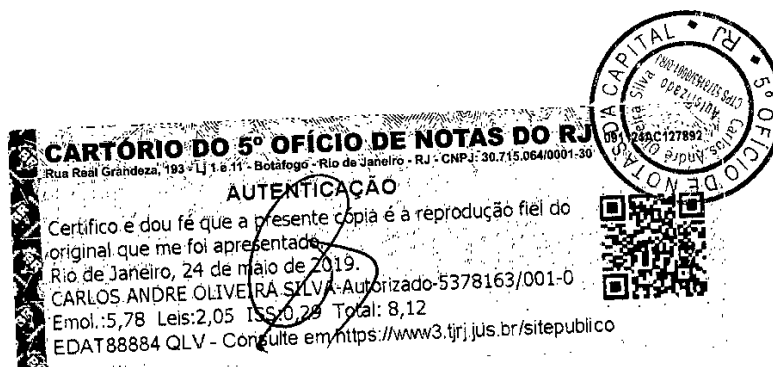


BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
E PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Valores expressos em reais - R\$)

	Capital Social	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido
SALDOS EM 17 DE MAIO DE 2017	700.000	-	700.000
Prejuízo do exercício	-	(405.729)	(405.729)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	700.000	(405.729)	294.271
Aumento de capital	7.000.000	-	7.000.000
Prejuízo do exercício	-	(1.934.459)	(1.934.459)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	7.700.000	(2.340.188)	5.359.813

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

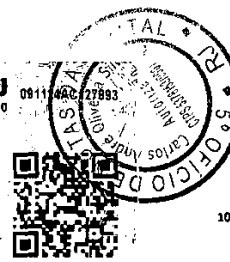
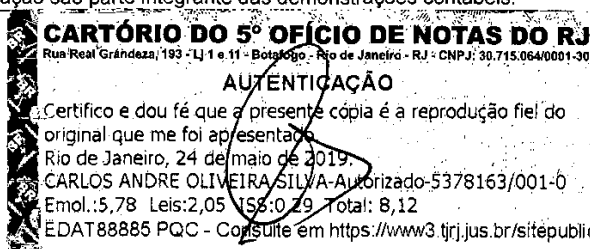


BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E PERÍODO DE
17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Valores expressos em reais - R\$)

	2018	17 de maio a 31 de dezembro de 2017
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Prejuízo do exercício	(1.934.459)	(405.729)
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	4.208.560	164.635
Reversão de provisão PECLD	(443.174)	-
Juros sobre empréstimos a receber	(6.132.507)	(48.115)
Perda em operação de crédito	444.341	-
Juros sobre debêntures - perdão de dívida	(895.458)	-
Provisão para dedução debêntures a pagar	(2.453.590)	-
Juros sobre debêntures a pagar - partes relacionadas	662.907	-
Juros sobre debêntures a pagar	5.058.726	496.946
	(1.484.653)	207.737
Variação nos ativos operacionais		
Empréstimos a receber	(23.111.004)	(4.309.954)
Tributos a recuperar	(59.395)	(1.985)
Outros créditos	2.654	(20.571)
	(23.167.745)	(4.332.510)
Variação nos passivos operacionais		
Fornecedores	21.862	-
Tributos a recolher	(13.321)	26.337
	8.541	26.337
Caixa líquido utilizado das atividades operacionais	(24.643.857)	(4.098.436)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Empréstimos entre partes relacionadas	1.054.154	(1.059.183)
Caixa líquido gerado das (aplicado nas) atividades de investimento	1.054.154	(1.059.183)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento de capital	7.000.000	700.000
Empréstimos entre partes relacionadas	15.273	560.122
Emissão de debêntures	21.393.034	4.023.092
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	28.408.307	5.283.214
AUMENTO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.818.603	125.595
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	125.595	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	4.944.198	125.595
AUMENTO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.818.603	125.595

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

NIRE: 333.0032352-0 Protocolo: 00-2019/320463-0 Data do protocolo: 31/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639063 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8FCC0B11D10689942CE07D6BEB48A98C0903EA188E3300105E5B62D566678EF4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 26/43



BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Valores expressos em reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A BizCapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A. ("Companhia") é uma sociedade anônima fechada, sediada à Rua Guilhermina Guinle nº 272, 7º andar, parte, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro, constituída em 17 de maio de 2017.

A Companhia tem por objeto social (a) a aquisição e securitização de créditos oriundos de operações praticadas por instituições financeiras e entidades equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou, quando foram estrangeiras, pelo Poder Executivo; (b) a emissão e colocação, privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitada a legislação aplicável; (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização dos créditos supracitados; (d) gestão e cobrança dos créditos financeiros adquiridos; (e) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais; e (f) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

2.1. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis

a) Declaração de conformidade

A Companhia cumpre os requisitos para a adoção do Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, por se tratar de uma Sociedade Anônima de capital fechado e não atingiu os limites de faturamento e de patrimônio líquido previstos na Lei 11.638/07 que define o conceito de entidade de grande porte.

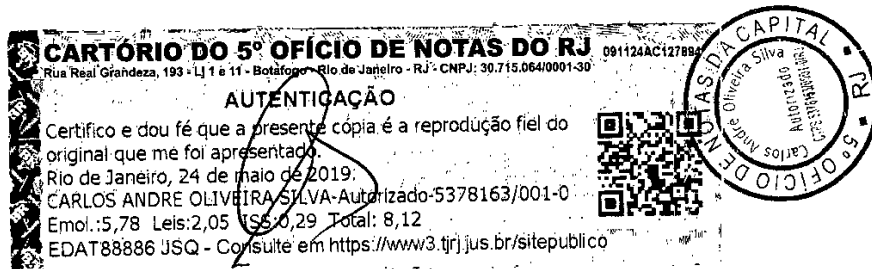
A elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com os CPCs exige a utilização de determinadas estimativas contábeis essenciais. Requer, ainda, que a Administração julgue a maneira mais apropriada para a aplicação das políticas contábeis. As áreas em que os julgamentos e estimativas significativos foram feitos para a elaboração das demonstrações contábeis são apresentadas na Nota Explicativa nº 3.

b) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros que são mensurados pelo valor justo.

c) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua (moeda funcional). As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

NIRE: 333.0032352-0 Protocolo: 00-2019/320463-0 Data do protocolo: 31/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639063 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8FCC0B11D10689942CE07D6BEB48A98C0903EA188E3300105E5B62D566678EF4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 27/43



BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Valores expressos em reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

d) Data de autorização das demonstrações contábeis

As presentes demonstrações contábeis foram aprovadas pela diretoria em 29 de março de 2019.

e) Uso de estimativas e julgamentos

A elaboração das demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis por parte da Administração da Companhia. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação.

A Companhia revisa suas estimativas e premissas, pelo menos anualmente.

2.2. Pronunciamentos emitidos

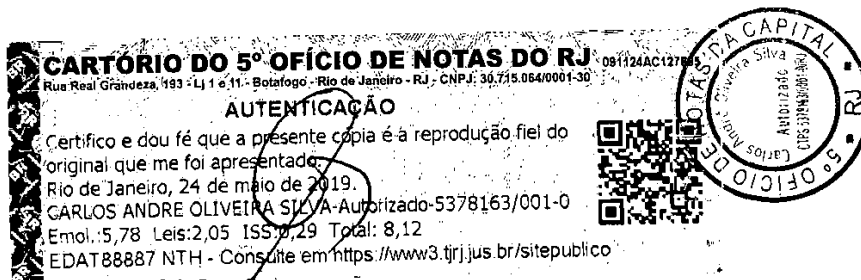
a) Em vigor para períodos iniciados em 1º de janeiro de 2018:

- IFRS 9 – Instrumentos Financeiros (novo pronunciamento) / CPC 48 – introduz novos requerimentos de classificação e mensuração de ativos financeiros.
- IFRS 15 – Receita com contratos de clientes (novo pronunciamento) / CPC 47 – estabelece um único modelo abrangente a ser utilizado pelas entidades na contabilização das receitas resultantes de contratos com clientes.

b) Em vigor para períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019:

- CPC 06(R2)/IFRS 16 - Arrendamentos (aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019) – A norma remove a distinção entre arrendamento operacional e financeiro e requer o reconhecimento de um ativo (o direito de utilizar o item arrendado) e um passivo financeiro relacionado com o pagamento de aluguéis.
- ICPC 22/IFRIC 23 – Incerteza sobre o tratamento de tributos sobre o lucro - Essa interpretação explica como reconhecer e mensurar ativos e passivos sobre lucros correntes e diferidos, no caso em que há incerteza sobre o tratamento de um imposto onde as posições fiscais ainda não foram aceitas pelas autoridades tributárias.
- Aprimoramentos do ciclo 2015 a 2017 – IFRS 3 (CPC 15 – Combinação de negócios – R1), IFRS 11 (CPC 19 – Negócios em conjunto – R2), IAS 12 (CPC 32 – Tributos sobre o lucro) e IAS 23 (CPC 20 – custos dos empréstimos – R1)

A Companhia avaliou os reflexos destas normas, e no entanto, não espera impacto relevante sobre as demonstrações contábeis da Companhia.



12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

NIRE: 333.0032352-0 Protocolo: 00-2019/320463-0 Data do protocolo: 31/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639063 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8FCC0B11D10689942CE07D6BEB48A98C0903EA188E3300105E5B62D566678EF4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 28/43



BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Valores expressos em reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

3. Principais Práticas Contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas informações trimestrais estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

a) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência.

b) Instrumentos financeiros

(i) Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os ativos financeiros inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. Os ativos financeiros da Companhia incluem caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de até 90 dias a partir da data da contratação. Os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo. A Companhia possui classificados em caixa e equivalentes de caixa saldos em conta corrente bancária e aplicações financeiras, conforme Nota Explicativa nº 4.

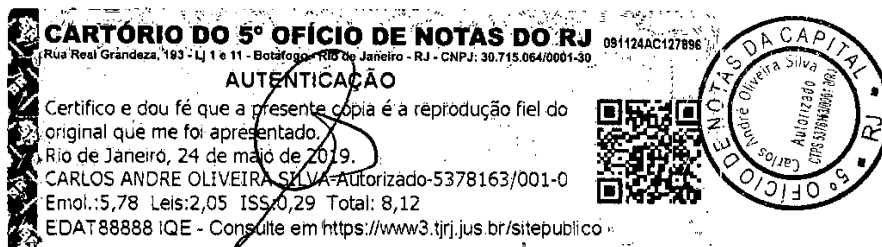
Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis e que não são cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

A receita de juros é reconhecida através da aplicação da taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento dos juros seria imaterial.

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Ativos financeiros, exceto aqueles designados pelo valor justo por meio do resultado, são avaliados por indicadores de redução ao valor recuperável no final de cada período de relatório. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas se, e apenas se, houver evidência objetiva da redução ao valor recuperável do ativo financeiro como resultado de um ou mais eventos que tenham ocorrido após seu reconhecimento inicial, com impacto nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo



13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

NIRE: 333.0032352-0 Protocolo: 00-2019/320463-0 Data do protocolo: 31/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639063 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8FCC0B11D10689942CE07D6BEB48A98C0903EA188E3300105E5B62D566678EF4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 29/43



BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017**
(Valores expressos em reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

(ii) Passivos financeiros não derivativos

Os passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torne uma parte das disposições contratuais do instrumento.

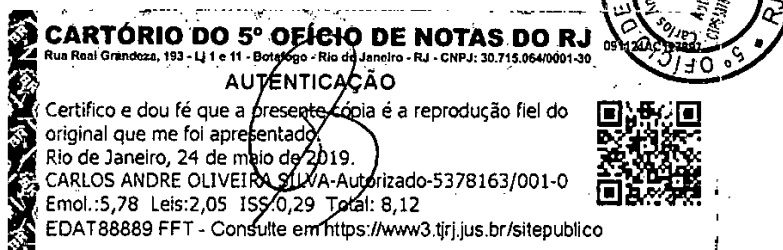
A Companhia classifica os passivos financeiros não derivativos a valor justo por meio do resultado. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

• **Provisão para remuneração dos debenturistas**

Embora apresentados separadamente, devido a cláusulas contratuais parte do saldo de contas a receber é repassado integralmente aos debenturistas da Companhia, ou seja, estes saldos de ativos e passivos são compensados. Por esta razão a companhia constitui uma provisão para remuneração dos debenturistas na mesma proporção que provisiona o saldo do contas a receber.

(iii) Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos. De acordo com suas políticas financeiras, a Companhia não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo.



BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Valores expressos em reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

c) Contas a receber

Apresentadas ao valor contábil, não sendo aplicável o ajuste a valor presente. A Administração, fundamentada em análise dos históricos de perdas, constituiu provisão para perda de créditos de liquidação duvidosa, em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas na realização dos empréstimos a receber.

As provisões são constituídas pelos montantes considerados suficientes para cobertura de eventuais perdas, observando: (i) os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99 do CMN, que requerem a sua classificação de riscos em oito níveis, sendo "A" (risco mínimo) e "H" (risco máximo); e (ii) a avaliação da Administração quanto ao nível de risco. Essa avaliação, realizada periodicamente, considera a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais em relação às operações, aos devedores e garantidores. Adicionalmente, também são considerados os períodos de atraso definidos na Resolução 2.682/99 do CMN, para atribuição dos níveis de classificação dos clientes da seguinte forma:

Período de atraso (1)	Classificação do cliente
- de 15 a 30 dias	B
- de 31 a 60 dias	C
- de 61 a 90 dias	D
- de 91 a 120 dias	E
- de 121 a 150 dias	F
- de 151 a 180 dias	G
- superior a 180 dias	H

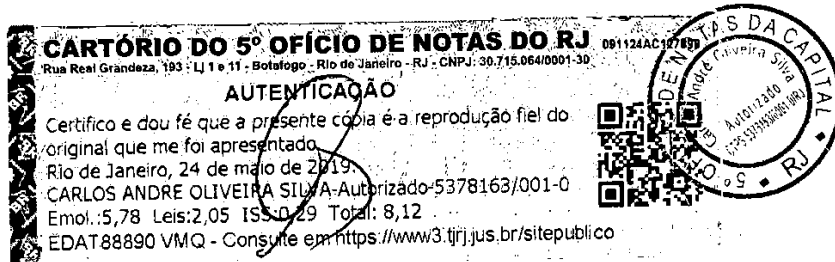
d) Tributos a recuperar

São demonstrados pelos valores originais efetivamente recuperáveis no curso normal das operações, atualizados monetariamente de acordo com as regras legais, e representam créditos fiscais associados às retenções de tributos federais.

e) Reconhecimento de receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber no curso normal das atividades da Companhia.

A receita é apresentada líquida de impostos.



15

BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017**
(Valores expressos em reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia reconhece a receita quando: o valor da receita pode ser mensurado com segurança; é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia, conforme descrição a seguir:

Receita de juros

A receita de juros de um ativo financeiro é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método linear com base no tempo e na taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial desse ativo.

f) Imposto de renda e contribuição social

São calculados e registrados com base nas alíquotas e critérios fiscais vigentes na data de elaboração das informações contábeis. A Companhia adota o regime de apuração pelo lucro real, onde o imposto de renda é calculado com base na alíquota de 15%, acrescido de adicional de 10%, sobre a parcela do lucro que exceder a R\$ 240 ano ou R\$ 20 mês. A contribuição social sobre o lucro líquido é calculada com base na alíquota de 9%. A Companhia não apurou lucro tributável e, conseqüentemente, não obteve base de cálculo positiva para imposto de renda e contribuição social.

g) Resultado básico e diluído por ação

O cálculo do resultado básico por ação é efetuado através da divisão do resultado do exercício, atribuído aos detentores de ações da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações durante o mesmo período.

h) Demonstração dos Fluxos de Caixa

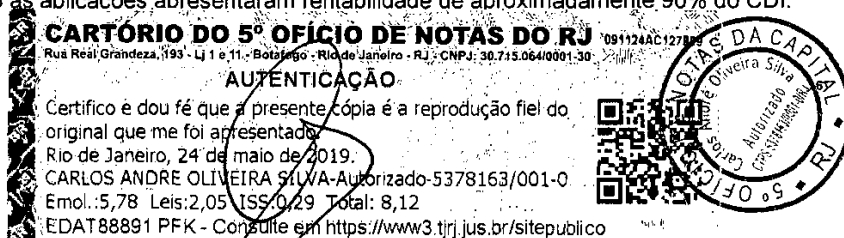
As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão apresentadas de acordo com o Seção 07 – Demonstração dos Fluxos de caixa do CPC PME.

4. Caixa e equivalente de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são demonstrados a seguir:

	2018	2017
Bancos conta movimento	226.723	8
Aplicações financeiras	4.717.475	125.587
Total	4.944.198	125.595

As aplicações financeiras referem-se basicamente ao Fundo de investimento, não exclusivo, mantidos em instituição financeira de primeira linha, lastreados em operações com títulos públicos, que buscam a rentabilidade de CDI. Em 2018 as aplicações apresentaram rentabilidade de aproximadamente 90% do CDI.



BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Valores expressos em reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

5. Contas a receber

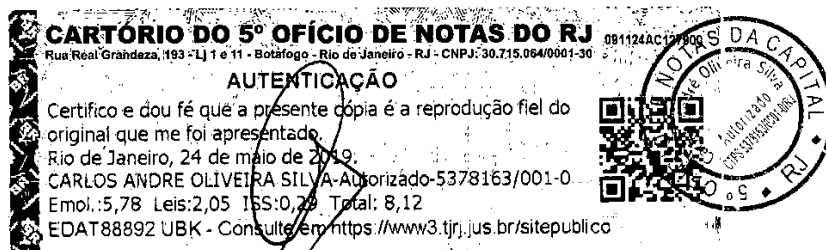
Os saldos de empréstimos a receber são demonstrados a seguir:

	2018	2017
Circulante		
Títulos a receber (i)	36.726.384	4.976.414
(-) Rendas a apropriar – juros (ii)	(4.664.331)	(706.143)
Socinal financeira	-	10.066
Taxas Administrativas a receber	100.718	-
Taxa de Performance a receber	54.508	-
(-) Prov. p/ crédito de liquidação duvidosa (iii)	(3.930.021)	(164.635)
Subtotal	28.287.258	4.115.702
Não circulante		
Títulos a receber (i)	1.069.201	85.806
(-) Rendas a apropriar – juros (ii)	(129.241)	(8.074)
Subtotal	939.960	77.732
Total	29.227.218	4.193.434

A composição dos títulos, por vencimento, é demonstrada abaixo:

	2018	2017
A vencer		
Até 365 dias	26.153.119	4.806.202
Após 365 dias	1.198.442	85.806
Vencidos:		
Até 30 dias	3.432.935	126.277
De 31 a 60 dias	1.496.965	31.308
De 61 a 90 dias	926.391	11.752
De 91 a 180 dias	4.742.959	10.941
(-) Prov. p/ crédito de liquidação duvidosa (PECLD)	(3.930.021)	(164.635)
Total	34.020.790	4.907.651

- (i) Refere-se às parcelas vencidas e não recebidas e parcelas a vencer dos empréstimos concedidos.
- (ii) Refere-se aos juros de períodos futuros a serem apropriados nos seus respectivos meses, os quais compõem o saldo de títulos a receber. Na composição dos títulos, por vencimento, sendo ele a diferença do total para o Contas a receber.



17

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

NIRE: 333.0032352-0 Protocolo: 00-2019/320463-0 Data do protocolo: 31/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639063 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8FCC0B11D10689942CE07D6BEB48A98C0903EA188E3300105E5B62D566678EF4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 33/43



BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017**
(Valores expressos em reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Movimentação do PECLD

	<u>2018</u>
Saldo Anterior	(164.635)
Adições	(4.208.560)
Reversões (i)	443.174
Saldo Final	<u>(3.930.021)</u>

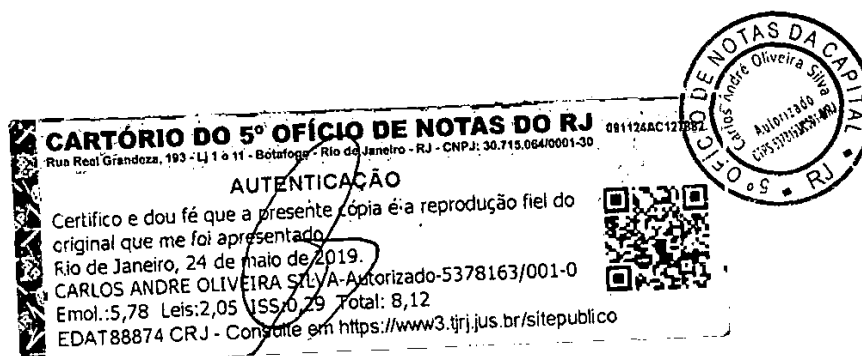
- (i) Em 2018 a Companhia registrou com perdas no resultado um montante de R\$ 444.341 por considerar os créditos como incobráveis. Dos valores provisionados na PECLD foi revertido um montante de R\$ 443.174 por perdão de dívida.

6. Transações com partes relacionadas

a) Contas a receber

Refere-se à movimentação de operações entre as empresas.

	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Ativo não circulante		
Empréstimos entre partes relacionadas – Correspondente Bancário	5.029	1.059.183
Passivo não circulante		
Contas a pagar (Rateio de despesas) - Correspondente Bancário	1.238.302	259.154
Empréstimos com sócios PF	-	300.968
	<u>1.238.302</u>	<u>560.122</u>



BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Valores expressos em reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

b) Debêntures a pagar

Refere-se à parcela das debêntures emitidas pela Companhia, adquiridas por sua controladora Bizcapital Correspondente Bancário.

Circulante	Emissão	Encargos anuais %	2018	2017
Debêntures Simples (1ª série - cota sênior)	04/07/2017	Até 150% das taxas médias do DI.	-	254.551
Debêntures Simples (2ª série - cota subordinada)	04/07/2017	Diferença positiva entre o valor do saldo disponível e o valor da remuneração das debêntures da 1ª série, se houver.	-	142.233
			-	396.784

c) Remuneração dos administradores

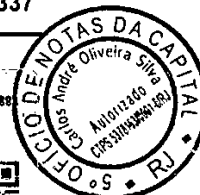
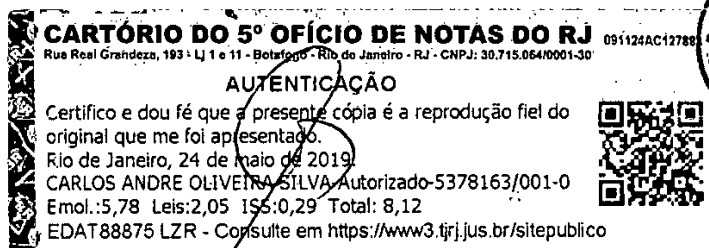
A remuneração total dos administradores da Sociedade refere-se à parcela do rateio das despesas com pró-labore de seus administradores, pagas por sua controladora.

	2018	2017
Pró-labore	-	30.556
Total	-	30.566

7. Tributos a recolher

A composição dos tributos a recolher refere-se aos tributos sobre as receitas.

	2018	2017
Pis a recolher	1.033	3.682
Cofins a recolher	6.357	22.655
Tributos Retidos	5.626	-
Total	13.016	26.337



19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

NIRE: 333.0032352-0 Protocolo: 00-2019/320463-0 Data do protocolo: 31/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639063 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8FCC0B11D10689942CE07D6BEB48A98C0903EA188E3300105E5B62D566678EF4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 35/43



BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017**
(Valores expressos em reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

8. Debêntures a pagar

Em 5 de janeiro de 2018, a Companhia realizou uma AGE e aprovou as condições da 3ª Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única. A Emissão não será objeto de registro na CVM e Anbima, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação exclusivamente privada.

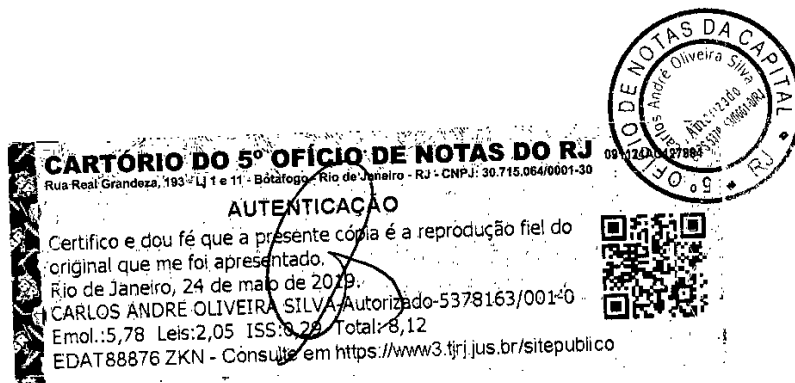
O valor total da Emissão é de R\$ 10.000.000 na data da Emissão. Serão emitidas R\$ 10.000.000 de Debentures.

No dia 05 de junho de 2018 a AGE realizada pela Emissora aprovou as condições da 4ª Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, para distribuição pública através da instrução CVM nº 476. Nos termos do artigo 6º da ICVM 476, a oferta está automaticamente dispensada de registro na CVM e na Anbima.

O valor total da Emissão é de R\$ 20.000.000, na data da emissão. Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados para o pagamento dos custos operacionais da emissão e dos custos administrativos, de cobrança formação do fundo de Custeio e aquisição de Créditos Financeiros originados por instituições financeiras.

Em 7 de dezembro de 2018, a Companhia realizou uma AGE e aprovou as condições da 5ª Emissão de Debêntures. A emissão não será objeto de registro perante a CVM e a Anbima, uma vez que serão objeto de colocação privada, sem a prática de quaisquer atos de distribuição pública para a venda.

O Valor total da Emissão é de R\$ 4.000.000 na data de Emissão em duas séries, sendo R\$ 3.000.000 o montante total para as debentures de primeira série e R\$ 1.000.000 para o montante total de segunda série.



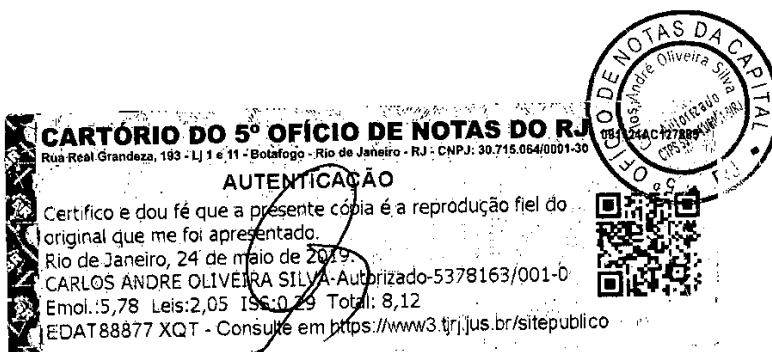
BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Valores expressos em reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Nos dias 10/07/2018 e 03/12/2018 foram liquidadas, respectivamente, a 1ª e a 2ª Emissões de Debentures da BizCapital Securitizadora.

a) Abertura dos saldos contábeis:

Circulante	Emissão	Encargos Anuais %	2018	2017
Debêntures Simples (1ª série - cota sênior)	04/07/2017	Até 150% das taxas médias do DI.	-	1.432.130
Debêntures Simples (2ª série - cota subordinada)	04/07/2017	Diferença positiva entre o valor do saldo disponível e o valor da remuneração das debêntures da 1ª série, se houver.	-	637.194
Debêntures Simples (1ª série - cota sênior)	05/09/2017	Até 165% das taxas médias do DI.	-	1.730.894
Debêntures Simples (2ª série - cota subordinada)	05/09/2017	Diferença positiva entre o valor do saldo disponível e o valor da remuneração das debêntures da 1ª série, se houver.	-	719.820
Debêntures Simples (cota única) 3ª Emissão de Debêntures	05/01/2018	Saldo da conta centralizadora no momento do pagamento.	13.655.624	-
Debêntures Simples (cota única) 4ª Emissão de Debêntures	05/06/2018	Saldo da conta centralizadora no momento do pagamento.	14.386.832	-
Debêntures Simples (1ª série - cota sênior)	07/12/2018	Até 155% das taxas médias do DI.	1.254.007	-
Debêntures Simples (2ª série - cota subordinada)	07/12/2018	Diferença positiva entre o valor do saldo disponível e o valor da remuneração das debêntures da 1ª série, se houver.	779.877	-
Provisão de remuneração dos debenturistas pagar		Valor a descontar dos pagamentos dos debenturistas	(2.453.590)	
			27.622.750	4.520.038



BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017**
(Valores expressos em reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

a) Segregação curto e longo prazo:

	Valor	Provisão
<u>Circulante</u>		
Emissão 3	12.328.094	(1.795.166)
Emissão 4	7.107.554	(160.735)
Emissão 5	-	-
Subtotal	19.435.648	(1.955.901)
	Valor	Provisão
<u>Não circulante</u>		
Emissão 3	1.327.530	(256.452)
Emissão 4	7.279.278	(206.559)
Emissão 5	2.033.884	(34.677)
Subtotal	10.640.692	(497.689)
Total	30.076.340	(2.453.590)

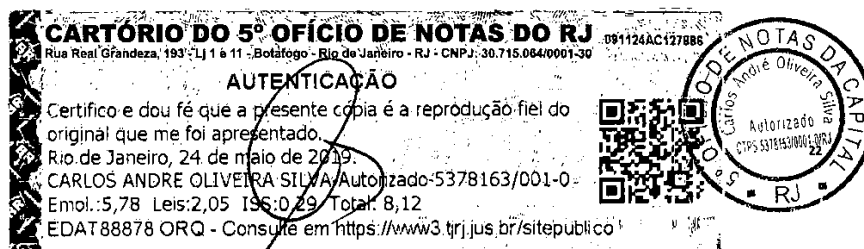
As debêntures adquiridas pela controladora Bizcapital Correspondente Bancário estão devidamente descritas na nota nº6.b.

A totalidade das debêntures emitidas pela Companhia não são conversíveis em ações.

9. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social integralizado em 31 de dezembro de 2018 é de R\$7.700.000 (R\$700.000 em 31 de dezembro de 2017), representado por 11.446.416 ações (700.000 ações em 31 de dezembro de 2017) todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. No dia 26 de dezembro de 2018, a Companhia aumentou seu capital no montante de R\$ 7.000.000,00, mediante a emissão, para subscrição privada, de 10.746.416, novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,65138 por ação. A totalidade das novas ações emitidas será subscrita e integralizada à vista, mediante a captação de créditos detidos pela acionista Bizcapital Correspondente Bancário, decorrentes de adiantamentos para futuro aumento de capital detidos contra a Companhia.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

NIRE: 333.0032352-0 Protocolo: 00-2019/320463-0 Data do protocolo: 31/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639063 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8FCC0B11D10689942CE07D6BEB48A98C0903EA188E3300105E5B62D566678EF4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 38/43



BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017**
(Valores expressos em reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

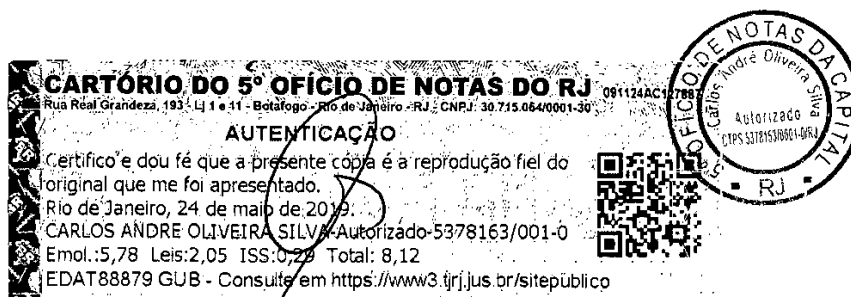
10. Receita líquida

	2018	2017
Receita de juros s/empréstimos concedidos	6.132.507	555.946
Receita de taxa de administrativa e de performance	155.225	-
(-) Impostos incidentes sobre a receita	(26.324)	(25.418)
Total da receita líquida	6.261.408	530.528

11. Custos dos serviços prestados

	2018	2017
Custos com pessoal	-	(164.316)
Outros custos diretos	-	(24.340)
Juros s/debêntures	(5.058.726)	(496.946)
Juros s/debêntures – partes relacionadas	(662.907)	-
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(4.208.560)	(164.635)
Provisão de remuneração dos debenturistas pagar	2.453.590	-
	(7.476.603)	(850.237)

- (i) foi constituída uma provisão para remuneração dos debenturistas, objetivando reconhecer o resultado positivo correspondente a diferença entre o contas a pagar devido aos debenturistas e o valor que será efetivamente pago nas respectivas datas de liquidação. Conforme cláusula contratual incluída nas escrituras das debêntures, a Companhia fica desobrigada ao pagamento do valor nominal ou da remuneração, prevista nas escrituras de emissão, quando se verificar o inadimplemento ou não realização dos correspondentes créditos financeiros.



BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

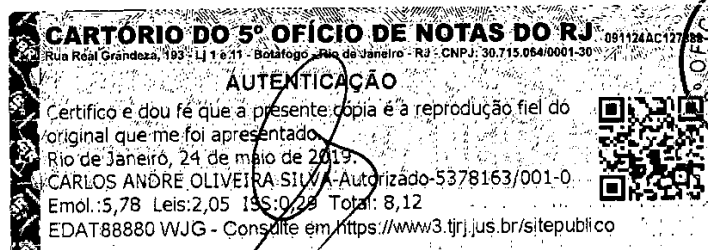
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Valores expressos em reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

12. Despesas administrativas

	2018	2017
Propaganda e publicidade	(53.615)	(22.840)
Despesa com pessoal (indireta)	-	(30.557)
Serviços pessoas jurídicas e físicas	(535.148)	(14.047)
Impostos e taxas	(93)	(919)
Utilidades e serviços	(249)	(24.248)
Centro de serviços compartilhados	(979.148)	-
Outras despesas	(25.181)	(1.028)
	(1.593.434)	(93.639)

13. Outras receitas e despesas operacionais

	2018	2017
Outras receitas operacionais		
Outras receitas	15.747	-
Reversão de provisão PECLD	443.174	-
Receita de juros sobre debêntures – Perdão de dívida	895.458	-
Outras reversões de provisão	25.852	-
	1.380.231	-
Outras despesas operacionais		
Despesas não dedutíveis	(1.297)	-
Perdas em operações de crédito	(444.341)	-
	(445.638)	-
Total	934.593	-



BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Valores expressos em reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

14. Resultado financeiro

	2018	2017
Receitas financeiras		
Rendimentos de aplicações financeiras	29.487	10.435
Receita de juros	144	-
	29.631	10.435
Despesas financeiras		
Despesas bancárias	(79.314)	(552)
IOF	(1.933)	(1.296)
Juros s/empréstimos	(2.517)	(968)
Multas e juros	(6.290)	-
	(90.054)	(2.816)
Resultado financeiro líquido	(60.423)	7.619

15. Instrumentos financeiros e gestão de riscos

A Companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de financiar suas atividades ou aplicar seus recursos financeiros disponíveis. Os riscos associados a estes instrumentos são gerenciados por meio de estratégias conservadoras, visando liquidez, rentabilidade e segurança.

A Companhia não contrata operações envolvendo derivativos financeiros como proteção à exposição aos riscos de mercado, moedas e taxas de juros, conforme política da Administração.

A Companhia analisou sua exposição a risco de mercado (incluindo risco de taxa de juros e câmbio), risco de crédito e risco de liquidez, os quais são tempestivamente monitorados pela Administração.

Estes riscos significativos de mercado que afetam a Companhia podem ser assim resumidos:

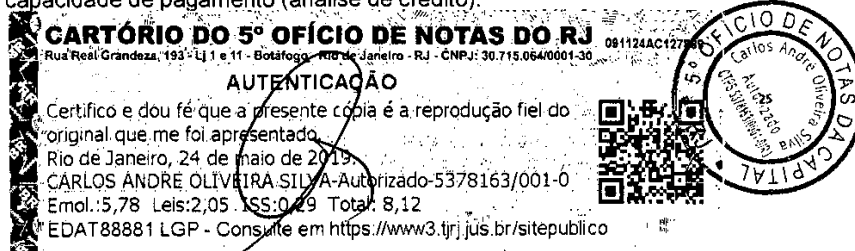
Riscos de taxas de juros e taxa de câmbio

Decorre da possibilidade da Companhia sofrerem ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas pré ou pós-fixadas.

A Companhia não possui instrumentos financeiros em moeda estrangeira, não estando, portanto, sujeita aos impactos oriundos das variações das taxas de câmbio.

Risco de crédito

As políticas de crédito da fixadas pela Administração visam minimizar eventuais problemas decorrentes da inadimplência de seus clientes. Este objetivo é alcançado pela Administração por meio da seleção criteriosa da carteira de clientes que considera a capacidade de pagamento (análise de crédito).



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

NIRE: 333.0032352-0 Protocolo: 00-2019/320463-0 Data do protocolo: 31/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639063 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8FCC0B11D10689942CE07D6BEB48A98C0903EA188E3300105E5B62D566678EF4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 41/43



BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.
CNPJ: 27.757.072/0001-34

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017**
(Valores expressos em reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

No que tange as instituições financeiras, a Companhia somente realiza operações com instituições financeiras de primeira linha, consideradas de baixo risco.

Risco de liquidez

Representa o risco da Companhia não disporem de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

16. Contingências

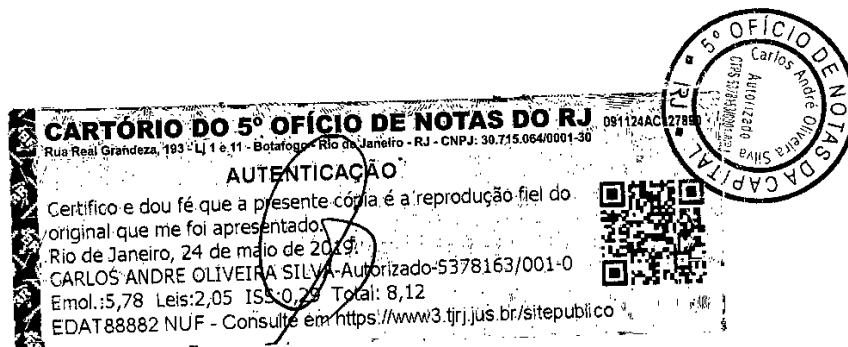
Em 31 de dezembro de 2018, a Administração não tem conhecimento de contingências prováveis e/ou possíveis passíveis de registro e divulgação nas demonstrações contábeis.

17. Eventos subsequentes

Em janeiro de 2019, entrou em operação o Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios BizCapital Empírica PME, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração. O Fundo poderá emitir Classes e/ou séries de Cotas com prazos e regras de amortização e terá como Gestor a Empírica Investimento e Gestão de Recursos LTDA e como Administradora e Custodiante a CM Capital DTVM.

A BizCapital Correspondente Bancário terá o papel de agente de cobrança Líder do FIDC, enquanto a Bizcapital Securitizadora será cotista subordinada.

O Fundo apresenta três tipos de cotas: Mezzanino, Sênior e Subordinadas. As Cotas Mezzanino e Sênior, serão remuneradas por um percentual do CDI, enquanto a Subordinada, terá com remuneração o resultado líquido do Fundo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900111759

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A	27.757.072/0001-34

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ24302022 - 27757072000134

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME	CPF
FRANCISCO EDUARDO DOS REIS FERREIRA	053.026.017-45
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
RIO DE JANEIRO, 31/05/2019	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018





CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.º: A0006160-000
SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO e INVESTIMENTO



1 - CREDOR

A **SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, instituição financeira de direito privado, com sede no município de Araruama no Estado do Rio de Janeiro, à Avenida John Kennedy, 150 salas 241/242 e inscrita no CNPJ sob o número 03.881.423/0001-56.

2 - EMITENTE - PESSOA JURÍDICA

Nome: P DE LIMA PEREIRA COMERCIO DE RACOES E MEDICAMENTOS
CNPJ: 13.263.617/0001-41
Inscrição Estadual: 79322458
Data da Fundação: 16/02/2011
Endereço: Rua Brejinho, 0
Complemento: LT 16,Q 116
Cidade: Rio de Janeiro
Bairro: Cosmos
UF: RJ
CEP: 23062-410

3 - GARANTIAS - PESSOAIS

Avalista: Patricia de Lima Pereira
CPF: 107.250.667-09
RG: 208216390
Órgão Emissor: SSP
Naturalidade: Rio de Janeiro
Nacionalidade: Brasileira
Data de Nascimento: 22/04/1984
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Brejinho, 16
Complemento: QD 116
Cidade: Rio de Janeiro
Bairro: Cosmos
UF: RJ
CEP: 23062-410

Avalista: Wallace Maia Pereira
CPF: 058.146.077-42
RG: 200913705
Órgão Emissor: SSP
Naturalidade: Rio de Janeiro
Nacionalidade: Brasileiro
Data de Nascimento: 11/05/1983
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Brejinho, 16
Complemento: QD 116
Cidade: Rio de Janeiro
Bairro: Cosmos
UF: RJ
CEP: 23062-410

4 - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Data do Empréstimo/Financiamento: 17/05/2018

4.2 - Modalidade do Crédito: Capital de Giro - PJ
4.3 - Praça de Pagamento: Araruama, RJ
4.4 - Valor do Crédito: R\$ 60.000,00
4.5 - Valor do IOF: R\$ 1.038,36
4.6 - Valor da TC: R\$ 6.150,00
4.7 - Valor Total do Empréstimo/Financiamento: R\$ 67.188,36
4.8 - Valor Líquido Creditado: R\$ 60.000,00
4.9 - Quantidade de Parcelas: 24
4.10 - Valor das Parcelas: R\$ 3.931,23
4.11 - Vencimento da Primeira Parcela: 21/06/2018
4.12 - Vencimento da Última Parcela: 21/05/2020
4.13 - Taxa prefixada de juros a.m. (%): 2,88
4.14 - Taxa prefixada de juros a.a. (%): 40,60
4.15 - Taxa prefixada de juros a.m. - CET (%): 3,87
4.16 - Taxa prefixada de juros a.a. - CET (%): 57,72

5 - DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO

Nome do Banco: Banco Santander S.A.
N.o da Agência: 3350
N.o da Conta: 130027727
Tipo de Conta: Corrente
Favorecido: P DE LIMA PEREIRA COMERCIO DE RACOES E MEDICAMENTOS
CNPJ: 13.263.617/0001-41

6 - FLUXO DE PAGAMENTOS DE PARCELAS

Id da Parcela	Vencimento	Valor
Parcela 1	21/06/2018	R\$ 3.931,23
Parcela 2	23/07/2018	R\$ 3.931,23
Parcela 3	21/08/2018	R\$ 3.931,23
Parcela 4	21/09/2018	R\$ 3.931,23
Parcela 5	22/10/2018	R\$ 3.931,23
Parcela 6	21/11/2018	R\$ 3.931,23
Parcela 7	21/12/2018	R\$ 3.931,23
Parcela 8	21/01/2019	R\$ 3.931,23
Parcela 9	21/02/2019	R\$ 3.931,23
Parcela 10	21/03/2019	R\$ 3.931,23
Parcela 11	22/04/2019	R\$ 3.931,23
Parcela 12	21/05/2019	R\$ 3.931,23
Parcela 13	21/06/2019	R\$ 3.931,23
Parcela 14	22/07/2019	R\$ 3.931,23
Parcela 15	21/08/2019	R\$ 3.931,23
Parcela 16	23/09/2019	R\$ 3.931,23
Parcela 17	21/10/2019	R\$ 3.931,23
Parcela 18	21/11/2019	R\$ 3.931,23
Parcela 19	23/12/2019	R\$ 3.931,23
Parcela 20	21/01/2020	R\$ 3.931,23
Parcela 21	21/02/2020	R\$ 3.931,23

Parcela 22	23/03/2020	R\$ 3.931,23
Parcela 23	22/04/2020	R\$ 3.931,23
Parcela 24	21/05/2020	R\$ 3.931,23

Na forma das cláusulas a seguir, por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, doravante CÉDULA, emitida em conformidade com a Lei nº 10.931, de 02/08/2004, pagarei à CREDORA ou à sua ordem, nas datas designadas no item 6, a quantia constante no subitem 4.7, acrescida dos encargos estipulados no subitem 4.15, em dinheiro, quantia esta certa, líquida e exigível, decorrente de operação de crédito. O valor do crédito (subitem 4.4 do preâmbulo) representado por esta CÉDULA, será liberado pela SOCINAL, deduzidos dos custos dos subitens 4.5 e 4.6, quando for o caso, assim como possível(eis) saldo(s) devedor(es) em nome do EMITENTE, conforme valor definido no subitem 4.8, em conta corrente do EMITENTE ou, caso não tenha conta corrente, mediante cheque nominal ao EMITENTE ou ordem de pagamento ou outra forma prevista na legislação; no caso de financiamento de bens e/ou serviços, mediante depósito em conta corrente do vendedor/fornecedor do bem ou do prestador de serviços.

PRIMEIRA – Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações estabelecidas nesta cédula, o EMITENTE dá a CREDORA as garantias mencionadas no item 3.

SEGUNDA – Em obediência aos termos do Art. 52, § 2º, da Lei 8078/1990, da Resolução 3.516 de 06/12/2007 e da Resolução 4.320 de 27/03/2014 do Banco Central do Brasil, fica assegurado ao EMITENTE a amortização ou a liquidação deste empréstimo/financiamento com a utilização da taxa de juros pactuada nesta CÉDULA.

TERCEIRA – A dívida e os acessórios objetos desta CÉDULA vencer-se-ão por antecipação, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis, nas hipóteses previstas nos art. 333 e 1.425 do Código Civil, ou em quaisquer dos seguintes casos, se: a) O EMITENTE e/ou seu(s) AVALISTA(S) incorrerem em processo de insolvência civil, entrarem em processo de liquidação extrajudicial, tiverem sua falência decretada ou requererem recuperação judicial, dissolução amigável ou judicial e protesto de títulos, bem como tiver o seu controle societário transferido direta ou indiretamente a terceiro sem que a CREDORA tenha sido previamente consultada da decisão no sentido de manter vigentes as condições desta CÉDULA;

b) Contra o EMITENTE e/ou seu(s) AVALISTA(S) for movida qualquer ação ou execução que afete as garantias previstas neste título;

c) O EMITENTE transferir a terceiros, por qualquer forma, os direitos e obrigações que adquiriu e assumiu neste título, sem consentimento, por escrito, da CREDORA;

d) Não forem verdadeiras as informações prestadas para obtenção do empréstimo/financiamento junto à CREDORA;

e) O nome do EMITENTE e/ou seu(s) AVALISTA(S) constar(em) no cadastro de emitentes de cheques sem fundos instituído pelo Banco Central do Brasil;

f) O EMITENTE ou seu(s) AVALISTA(S) notificado(s), por escrito, para que substitua(m) ou reforce(m) a(s) garantia(s), deixar(em) de atender a notificação no prazo de 72 Horas.

QUARTA – Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta CÉDULA, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, as condições abaixo definidas e demais observações:

a) Juros remuneratórios de atualização por dia de atraso, calculados com a taxa de juros, vigente na data de pagamento, praticada pela SOCINAL em suas operações de crédito. Se porventura a SOCINAL optar em cobrar juros remuneratórios abaixo das taxas praticadas em suas operações de crédito, o fará por mera liberalidade não gerando ao EMITENTE qualquer direito excepcional decorrente do exercício de tal faculdade;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor (es) atualizado (s);

d) A quitação de parcela(s) posterior(es) não implica quitação de parcela(s) anterior(es); e

e) Na hipótese de regularização da(s) parcela(s) que originou(aram) a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, o EMITENTE ou seu AVALISTA(S), se for de seu interesse e mediante respectivo recibo de quitação e/ou carta de anuência, ficará incumbido de providenciar a exclusão do registro caso o mesmo tenha sido lançado pela SOCINAL e o comando de baixa sistêmica não seja possível pelo(s) órgão(s) para o mesmo dia, ciente de que um novo atraso de parcela acarretará nova inclusão.

Parágrafo Único – Caso a CREDORA venha a recorrer a procedimento judicial ou extrajudicial, para a cobrança de seu crédito, o EMITENTE se obriga a pagar todas as despesas pertinentes, mais honorários

advocatícios no percentual de 20% do valor total da dívida, caso haja o ajuizamento de qualquer medida judicial; ou 10%, caso a cobrança seja extrajudicial, tudo nos termos do art. 28, § 1º, inciso IV da Lei 10.931/2004.



QUINTA – Todas as despesas decorrentes deste título, inclusive impostos, registros, arquivos e formalizações, bem como as tarifas de ressarcimento decorrentes da emissão de boleto bancário para liquidação desta cédula, serão pagos pelo EMITENTE.

SEXTA – O EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) autoriza(m) a CREDORA a consultar e incluir as informações pertinentes a esta CÉDULA nos sistemas de informações de crédito e cadastro do Banco Central do Brasil, assim como em cadastros negativos e positivos dos demais órgãos de proteção ao crédito, encaminhar eventual processo de inadimplência as empresas de cobrança e/ou advogados estranhos ao seu quadro funcional para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial podendo, ainda, a CREDORA repassar àqueles os honorários advocatícios devidos pelo EMITENTE e/ou AVALISTA(S).

SÉTIMA – O(s) AVALISTA(S) nomeados no item 3, declara(am-se) solidariamente responsável(eis) com o EMITENTE pelo cumprimento de todas as obrigações (principal e acessória), resultantes dessa Cédula, nos termos do art. 264 e 265 do Código Civil.

OITAVA – O EMITENTE e/ou AVALISTA(S) por este instrumento, constituem-se mutuamente procuradores, com recíprocos e especiais poderes irrevogáveis, e irretratáveis, para receber citação inicial, em caso de eventual ação oriunda deste título, podendo, ainda, receber intimação de penhora, bem como de todos e quaisquer atos processuais que se tornem necessários para o normal andamento do processo.

NONA – A presente CÉDULA é emitida em vias de conteúdo idêntico para as Partes envolvidas, diferenciadas apenas pela expressão “NEGOCIÁVEL” e “NÃO NEGOCIÁVEL”, CREDOR e EMITENTE/AVALISTA(S), respectivamente.

DÉCIMA – A CREDORA poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias da presente CÉDULA (via “NEGOCIÁVEL”), podendo, para tanto entregar ao cessionário toda a documentação relativa ao crédito.

DÉCIMA-PRIMEIRA – O EMITENTE declara expressamente que ficou ciente, nesta data, dos fluxos considerados no cálculo do CET – Custo Efetivo Total e de que a taxa percentual indicada no item 4.15 do preâmbulo representa as condições vigentes na data do cálculo.



Fica eleito o Foro da comarca de Araruama-RJ, para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro. Estando assim convencionadas e pactuadas, firmam as Partes 57 presente instrumento, sendo esta CÉDULA emitida em vias de igual teor e forma, conforme cláusula NONA, na presença dos avalistas abaixo.

Local e Data: Araruama, 17/05/2018

Emitente: P DE LIMA PEREIRA
COMERCIO DE RACOES E
MEDICAMENTOS

DECLARAÇÃO

Li previamente esta Cédula e não tenho dúvidas sobre quaisquer de suas cláusulas.

Avalista 1: Patricia de Lima Pereira
CPF: 107.250.667-09

Cônjuge: Wallace Maia Pereira
CPF: 058.146.077-42

Para fins a que se destina esta cédula,
eu, Patricia de Lima Pereira, acima
qualificado, declaro que o meu estado
civil é Casado nos termos do novo
Código Civil Brasileiro.

Avalista 2: Wallace Maia Pereira
CPF: 058.146.077-42

Cônjuge: Patricia de Lima Pereira
CPF: 107.250.667-09

Para fins a que se destina esta cédula,
eu, Wallace Maia Pereira, acima
qualificado, declaro que o meu estado
civil é Casado nos termos do novo
Código Civil Brasileiro.

ccb--P DE LIMA PEREIRA COMERCIO DE RACOES E MEDICAMENTOS--13263617000141--3463--6Q5ZeqiXAZvhySbtDPtk9h.pdf

Documento número #3c6a1f54-cfe5-4e4b-952b-6458f1aa3327

Assinaturas

 PATRICIA DE LIMA PEREIRA
Assinou

 walace maia pereria
Assinou

Log

- | | |
|-----------------------|--|
| 16 Mai 2018, 17:25:49 | Documento número 3c6a1f54-cfe5-4e4b-952b-6458f1aa3327 criado por BizCapital, Diretor, BizCapital# (Conta # 2C21-FCA2-575A-F647). Email: francisco.ferreira@bizbank.com.br. Cadastro Nacional informado: 24.077.504/0001-78. Tamanho: 39 KB |
| 16 Mai 2018, 17:26:45 | Lista de assinatura iniciada por BizCapital, Diretor, BizCapital# (Conta # 2C21-FCA2-575A-F647). Email: francisco.ferreira@bizbank.com.br. Cadastro Nacional informado: 24.077.504/0001-78. |
| 16 Mai 2018, 18:49:33 | PATRICIA DE LIMA PEREIRA assinou (Conta #AB44-62AE-3802-DBFA). Email: patyracoes@gmail.com. IP: 131.161.178.212. Cadastro Nacional informado: 107.250.667-09. |
| 16 Mai 2018, 18:56:27 | walace maia pereria assinou (Conta #5434-A71D-B200-70F0). Email: walacemaia01@gmail.com. IP: 131.161.178.212. Cadastro Nacional informado: 107.250.667-09. |

Hash do documento original (SHA256): ed32b69f1e2a788051d446cd3f39dfc0b4e85fbfe0d75ffdeb59c66846ec3814

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 3c6a1f54-cfe5-4e4b-952b-6458f1aa3327, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Socinal S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.423/0001-56, endossa esta Cédula de Crédito Bancário em favor de BizCapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.757.072/0001-34 em 17/05/2018.



Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2019.

SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

ccb--P DE LIMA PEREIRA COMERCIO DE RACOES E MEDICAMENTOS-- 13263617000141--3463--6Q5ZeqiXAZvhySbtDPtk9h - Clicksign.pdf

Documento número #ca6cb4dd-b357-428b-af12-115097652d18

Assinaturas

- ✓ Madalena Marinho na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
Assinou como endossante
- ✓ Angela Martins na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
Assinou como endossante
- ✓ Francisco Ferreira na qualidade de representante da BizCapital Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.
Assinou como endossatário

Log

- 29 Ago 2019, 10:58:01 Operador com email contratos@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 criou este documento número ca6cb4dd-b357-428b-af12-115097652d18. Data limite para assinatura do documento: 28 de Setembro de 2019 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 Ago 2019, 10:59:09 Operador com email contratos@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 adicionou à Lista de Assinatura: madalenamarinho.op@socinal.com.br, para assinar como endossante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Madalena Marinho na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento e CPF 909.335.087-00.
- 29 Ago 2019, 10:59:10 Operador com email contratos@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 adicionou à Lista de Assinatura: angelamartins.op@socinal.com.br, para assinar como endossante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Angela Martins na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento e CPF 384.365.407-78.
- 29 Ago 2019, 10:59:10 Operador com email contratos@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 adicionou à Lista de Assinatura: endosso@bizcapital.com.br, para assinar como endossatário, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Ferreira na qualidade de representante da BizCapital Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., CPF 053.026.017-45 e data de nascimento 04/07/1978.
- 29 Ago 2019, 11:02:37 Francisco Ferreira na qualidade de representante da BizCapital Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. assinou como endossatário. Pontos de autenticação: email endosso@bizcapital.com.br (via token). CPF informado: 053.026.017-45. IP: 187.32.19.129. Componente de assinatura versão 1.48.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 Ago 2019, 12:34:21 Angela Martins na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento assinou como endossante. Pontos de autenticação: email angelamartins.op@socinal.com.br (via token). CPF informado: 384.365.407-78. IP: 200.151.250.101. Componente de assinatura versão 1.48.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 Ago 2019, 12:34:34 Madalena Marinho na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento assinou como endossante. Pontos de autenticação: email madalenamarinho.op@socinal.com.br (via token). CPF informado: 909.335.087-00. IP: 200.151.250.101. Componente de assinatura versão 1.48.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 Ago 2019, 12:34:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ca6cb4dd-b357-428b-af12-115097652d18.

Hash do documento original (SHA256): 2fe11f2d32aeba187b221be60f2d01f1981a9d2116a16ce625449594e7ab3769

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número ca6cb4dd-b357-428b-af12-115097652d18, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Débito atualizado empresa P DE LIMA PEREIRA COMERCIO DE RACOES E MEDICAMENTOS - Contrato nº A0006160-000

Data de atualização dos valores: outubro/2019

Indexador utilizado: TJ/RJ (Tabela Tribunal Just RJ)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 21/01/2019

Acréscimo de 2,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 2,00%	TOTAL
1	PARCELA 8	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
2	PARCELA 9	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
3	PARCELA 10	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
4	PARCELA 11	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
5	PARCELA 12	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
6	PARCELA 13	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
7	PARCELA 14	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
8	PARCELA 15	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
9	PARCELA 16	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
10	PARCELA 17	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
11	PARCELA 18	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
12	PARCELA 19	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
13	PARCELA 20	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
14	PARCELA 21	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
15	PARCELA 22	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
16	PARCELA 23	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
17	PARCELA 24	21/1/2019	3.931,23	3.931,23	0,00	353,81	85,70	4.370,74
			Sub-Total					R\$ 74.302,59
			Honorários advocatícios (20,00%) (+)					R\$ 14.860,52
			Sub-Total					R\$ 14.860,52
			TOTAL GERAL					R\$ 89.163,11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.077.504/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2016
NOME EMPRESARIAL BIZCAPITAL CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUILHERMINA GUINLE	NÚMERO 272	COMPLEMENTO 7 ANDAR PARTE
CEP 22.270-060	BAIRRO/DISTRITO BOTAFOGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		ENDEREÇO ELETRÔNICO JUAN.SANTOS@INDEXCONSULT.COM.BR
TELEFONE (21) 2221-1883		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/11/2018** às **14:29:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.263.617/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2011
NOME EMPRESARIAL P DE LIMA PEREIRA COMERCIO DE RACOES E MEDICAMENTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PATY RACOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 3316-8089 / (21) 7723-5956	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2019** às **16:46:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

Sim

Não

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **107.250.667-09**

Nome: **PATRICIA DE LIMA PEREIRA**

Data de Nascimento: **22/04/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **25/05/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:04:53** do dia **15/10/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8D7B.A609.1688.73EA**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF” (/Servicos

/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **058.146.077-42**

Nome: **WALACE MAIA PEREIRA**

Data de Nascimento: **11/05/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/07/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:05:47** do dia **15/10/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **FA0E.634B.3828.3A22**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF” (/Servicos

/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



GRERJ Eletrônica - Judicial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ

NÚMERO DA GUIA

01613691825-01



AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:	BIZ CAPITAL CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S/A				
CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:	27.757.072/0001-34				
JUIZO / CARTÓRIO:					
NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:	EXEC TÍT.EXTRA-TAMBÉM D COTA CONDOM				
COMARCA:	Comarca da Capital				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: GRERJ INICIAL					
TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
ATOS ESCRIV.	1102-3	160,76	FUNDPERJ	6898-0000215-1	17,68
A. O. J. A.	1107-2	81,99	FUNPERJ	6898-0000208-9	17,68
			LEI 6370/12 - LEI 7128/15	2705-2	8,05
			20% (FETJ)	6246-0088009-4	22,20
			TAXA JUDICIÁRIA	2101-4	1.783,27
			DISTRIBUIDORES-REG/B	1669-0012095-2	111,00
SUBTOTAL		242,75			
CAARJ / IAB (10%)	2001- 6	24,27	TOTAL		2.226,90

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 31/10/2019

PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

86800000022 1

26902853873 0

42019103101 1

61369182501 7





Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 29/10/2019 - 14h00

Nº de controle: 574.690.410.195.578.152 | Autenticação bancária: 096.437.890



Conta de débito: Agência: 449 | Conta: 1860-0 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: MASCARELLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | CNPJ: 17.156.898/0001-94

Código de barras: 86800000022-1 26902853873-0 42019103101-1 61369182501-7

Empresa/Órgão: RJ-GRERJ ELETRONICA

Descrição: IMPOSTO/TAXAS

Numero da guia: 0161369182501

Data de débito: 29/10/2019

Data do vencimento: 31/10/2019

Valor principal: R\$ 2.226,90

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 2.226,90

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 449, com data de pagamento em 29/10/2019.

Autenticação

p3TmxdzS rp@tMLpc KqZfYEn8 j22iBXbn 5g2ToU?f #EsJHayI 3PTUdwhY kRbSvOab
m2FgtbIV g9gc8vrF eCeHawok N9WSTHHb aditQk6e Fp@UIueQ icggDNsB VOFTJxQf
Uj9oLmT@ 7kQ#gWQK vKH5bPjE dun5okQB ZUrI79Vr HFEVYgDg 00602929 00260026

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **107.250.667-09**

Nome: **PATRICIA DE LIMA PEREIRA**

Data de Nascimento: **22/04/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **25/05/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:04:53** do dia **15/10/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8D7B.A609.1688.73EA**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF” (/Servicos

/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
13.263.617/0001-41

DATA DA BAIXA
08/07/2019

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
P DE LIMA PEREIRA COMERCIO DE RACOES E MEDICAMENTOS

ENDEREÇO

LOGRADOURO R BREJINHO		NÚMERO SN
COMPLEMENTO LOTE 16 QUADRA116	BAIRRO OU DISTRITO COSMOS	CEP 23.062-410
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ
		TELEFONE (21) 3316-8089 / (21) 7723-5956

MOTIVO DE BAIXA

EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitida às 16:47:18, horário de Brasília, do dia 10/10/2019 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0710900 - RIO DE JANEIRO II

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Voltar



Preparar Página
para Impressão



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Cível

Emissão: 04/11/2019 10:58:17

Pág: 1 de 2

Certidão de autuação

Competência: Cível

Certifico que o presente feito foi registrado no sistema de informática sob o número:
0272660-39.2019.8.19.0001.

Competência funcional/territorial correta? Sim

Recolhimento de custas processuais

Custas judiciais corretamente recolhidas **Não**

Emolumentos corretamente recolhidos **Não**

Taxa judiciária corretamente recolhida **Não**

GRERJ(s) Nº: 01613691825-01

Art. 26 - A da consolidação normativa da CGJ (Provimento CGJ nº 40/2011) 2º - Em caso de eventual necessidade, a complementação ou retificação do cálculo de custas e dos dados informados na certidão deverão ser feitas pela própria servetia judicial, sendo vedada em qualquer hipótese a devolução da petição inicial à central de autuação.

Atos das serventias judiciais - escrivães - 1102-3

Valor devido: R\$ 311,20

Valor pago: R\$ 160,76

Recolhimento a menor. Resta a recolher R\$ 150,44 (valor da diferença encontrada)

Atos dos oficiais de justiça - 1107-2

Valor devido: R\$ 0,00

Valor pago: R\$ 81,99

Recolhimento indevido

Diligência postal - 1110-6

Valor devido: R\$ 58,53

Valor pago: R\$ 0,00

Recolhimento a menor. Resta a recolher R\$ 58,53 (valor da diferença encontrada)

CAARJ - 2001-6

Valor devido: R\$ 36,97

Valor pago: R\$ 24,27

Recolhimento a menor. Resta a recolher R\$ 12,70 (valor da diferença encontrada)

Diversos - 2212-9

Valor devido: R\$ 4,50

Valor pago: R\$ 0,00

Recolhimento a menor. Resta a recolher R\$ 4,50 (valor da diferença encontrada)

Distribuidor capital - demais competência - 1669-0012095-2

SONIABMM



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Cível

Emissão: 04/11/2019 10:58:17

Pág: 2 de 2

Certidão de autuação

Valor devido: R\$ 112,94	Valor pago: R\$ 111,00	Recolhimento a menor. Resta a recolher R\$ 1,94 (valor da diferença encontrada)
--------------------------	------------------------	---

Capital Lei Nº 6370/2012 (2%) e Lei Nº 7128/2015 (5,26%)

Valor devido: R\$ 8,19	Valor pago: R\$ 8,05	Recolhimento a menor. Resta a recolher R\$ 0,14 (valor da diferença encontrada)
------------------------	----------------------	---

FETJ - 6246-0088009-4

Valor devido: R\$ 22,58	Valor pago: R\$ 22,20	Recolhimento a menor. Resta a recolher R\$ 0,38 (valor da diferença encontrada)
-------------------------	-----------------------	---

FUNPERJ - 6898-0000208-9

Valor devido: R\$ 24,13	Valor pago: R\$ 17,68	Recolhimento a menor. Resta a recolher R\$ 6,45 (valor da diferença encontrada)
-------------------------	-----------------------	---

FUNDPERJ - 6898-0000215-1

Valor devido: R\$ 24,13	Valor pago: R\$ 17,68	Recolhimento a menor. Resta a recolher R\$ 6,45 (valor da diferença encontrada)
-------------------------	-----------------------	---

Taxa judiciária - 2101-4

Valor devido: R\$ 1.961,58	Valor pago: R\$ 1.783,27	Recolhimento a menor. Resta a recolher R\$ 178,31 (valor da diferença encontrada)
----------------------------	--------------------------	---

Certifico que procedi à devida autuação, obedecendo às disposições do art. 187 da Consolidação Normativa da CGJ.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2019.
Sonia Beatriz Meirelles Mac-cord - Matrícula 01/19167

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0272660-39.2019.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	04/11/2019
Data da Juntada	04/11/2019
Tipo de Documento	Extrato da GRERJ





Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 0161369182501

Processo: 0272660-39.2019.8.19.0001

CPF/CNPJ: 27757072000134

Autenticação: 00096437890

Pagamento: 29/10/2019

Nome de quem faz o recolhimento: BIZ CAPITAL CIA
SECURITIZADORA DE CREDITO FINANCEIROS S/A

Uso: GRERJ conferida incorreta - A MENOR - A MAIOR

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar:

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$160,76
1107-2	Atos dos Oficiais de Justiça Avaliadores	R\$81,99
2001-6	CAARJ / IAB	R\$24,27
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$17,68
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$17,68
2705-2	DISTRIBUIDOR CAPITAL - OUTRAS COMPETENCIAS - LEI Nº 6370/2012	R\$8,05
6246-0088009-4	ARRECADAÇÃO 20% - LEI 3217/99	R\$22,20
2101-4	Taxa Judiciária	R\$1.783,27
1669-0012095-2	DISTRIBUIDOR PRIVATIZADO	R\$111,00
Total:		R\$2.226,90

Rio de Janeiro, 04-novembro-2019

SONIA BEATRIZ MEIRELLES MAC CORD
19167

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0272660-39.2019.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 04/11/2019

Data 04/11/2019

Descrição Fls. 75/76. Ao autor para regularizar em 5 dias.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Cível

Erasmu Braga, 115 sala 217 E 219 ACEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2391 e-mail: cap04vciv@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0272660-39.2019.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Contratos Bancários / Direito Civil

Atos Ordinatórios

Fls. 75/76. Ao autor para regularizar em 5 dias.

Rio de Janeiro, 04/11/2019.

Vanessa Bezerra Marques - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30431

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0272660-39.2019.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

04/11/2019



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2019.

No. do Processo: **0272660-39.2019.8.19.0001**

Destinatário: **ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Fls. 75/76. Ao autor para regularizar em 5 dias.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2019.

No. do Processo: **0272660-39.2019.8.19.0001**

Destinatário: **ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Fls. 75/76. Ao autor para regularizar em 5 dias.

Processo: 0272660-39.2019.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 05/11/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Fls. 75/76. Ao autor para regularizar em 5 dias.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2019

Cartório da 4ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0272660-39.2019.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 11/11/2019

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





MASCARELLO
ADVOGADOS



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.**

Autos nº 0272660-39.2019.8.19.0001

**BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE
CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**, já qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO
DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **P DE LIMA
PEREIRA COMÉRCIO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS e OUTROS**, por sua
advogada abaixo assinada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência
requerer a juntada do complemento das inclusas custas judiciais para os devidos fins e
efeitos de Direito.

Nestes termos, pede deferimento.
São Paulo, 11 de Novembro de 2019.

Alessandra de Almeida Figueiredo
OAB/SP nº 237.754

GRERJ Eletrônica - Judicial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ

NÚMERO DA GUIA

11600991165-22



AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:	BIZ CAPITAL CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S/A				
CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:	27.757.072/0001-34				
JUIZO / CARTÓRIO:	Cartório da 4ª Vara Cível				
NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:	MOD. BRANCO-COMPL-CUSTAS JUD/TX JUD				
COMARCA:	Comarca da Capital				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PROCESSO: 0272660-39.2019.8.19.0001 EXECUTADO: P DE LIMA PEREIRA COMERCIO DE RACOES E MEDIC EXEQUENTE: BIZ CAPITAL CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FI					
TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
ATOS ESCRIV.	1102-3	150,44	DIVERSOS	2212-9	4,50
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	58,53	LEI 6370/12 - LEI 7128/15	2705-2	0,13
DISTRIBUIDORES-REG/B	1669-0012095-2	1,94	20% (FETJ)	6246-0088009-4	0,38
			FUNDPERJ	6898-0000215-1	10,54
			FUNPERJ	6898-0000208-9	10,54
			TAXA JUDICIÁRIA	2101-4	178,31
SUBTOTAL		208,97			
CAARJ / IAB (10%)	2001- 6	20,89	TOTAL		436,20

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 21/11/2019

PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



TJRJ CAP CV04 201909263957 11/11/19 17:52:16134996 PROGER-VIRTUAL



Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS
Data da operação: 08/11/2019 - 10h52
Nº de controle: 942.785.984.754.874.382 | Autenticação bancária: 003.793.056



Conta de débito: Agência: 449 | Conta: 1860-0 | Tipo: Conta-Corrente
Empresa: MASCARELLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | CNPJ: 17.156.898/0001-94

Código de barras: 86800000004-3 36202853873-0 42019112111-8 60099116522-3
Empresa/Órgão: RJ-GRERJ ELETRONICA
Descrição: IMPOSTO/TAXAS
Numero da guia: 1160099116522
Data de débito: 08/11/2019
Data do vencimento: 21/11/2019
Valor principal: R\$ 436,20
Desconto: R\$ 0,00
Juros: R\$ 0,00
Multa: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 436,20

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 449, com data de pagamento em 08/11/2019.

Autenticação

SRLdXU1Y tVRRhpd4 zfKEqLfj zoz5Jarm haqQ@kOb NPTDOzGb t4a#lYT7 eKeZlueu
uwW23UZE G8@KNBQz V#jUgHPH FsgUZSKF PYuwZlZU r1EAWDnx YTYWg?mX AcaeJvWq
AVQ44kbQ OIOhj6Dy yf?D*AGJ WzMS4K3b gRSj4K5i ZFcU?Plp 00600829 00460036

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0272660-39.2019.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	19/11/2019
Data da Juntada	19/11/2019
Tipo de Documento	Extrato da GRERJ





Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 1160099116522

Processo: 0272660-39.2019.8.19.0001

CPF/CNPJ: 27757072000134

Autenticação: 00003793056

Pagamento: 08/11/2019

Nome de quem faz o recolhimento: BIZ CAPITAL CIA
SECURITIZADORA DE CREDITO FINANCEIROS S/A

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: PROCESSO: 0272660-39.2019.8.19.0001

EXECUTADO: P DE LIMA PEREIRA COMERCIO DE RACOES E MEDIC EXEQUENTE: BIZ CAPITAL CIA
SECURITIZADORA DE CRÉDITO FI

Receita/Conta	Descrição	Valor
1669-0012095-2	DISTRIBUIDOR PRIVATIZADO	R\$1,94
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$150,44
1110-6	Atos de Citação/Intimação/Ofício por via postal e conferência de cópias	R\$58,53
2001-6	CAARJ / IAB	R\$20,89
2212-9	Diversos	R\$4,50
2705-2	DISTRIBUIDOR CAPITAL - OUTRAS COMPETENCIAS - LEI Nº 6370/2012	R\$0,13
6246-0088009-4	ARRECADAÇÃO 20% - LEI 3217/99	R\$0,38
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$10,54
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$10,54
2101-4	Taxa Judiciária	R\$178,31
Total:		R\$436,20

Rio de Janeiro, 19-novembro-2019

LUIZ GUSTAVO CORREA MACIEL MAIA
30190

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0272660-39.2019.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	19/11/2019
Data	19/11/2019
Descrição	Certifico que as custas às fls. 85 foram recolhidas corretamente.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Cível

Erasmu Braga, 115 sala 217 E 219 ACEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2391 e-mail: cap04vciv@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0272660-39.2019.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Contratos Bancários / Direito Civil

Atos Ordinatórios

Certifico que as custas às fls. 85 foram recolhidas corretamente.

Rio de Janeiro, 19/11/2019.

Luiz Gustavo Correa Maciel Maia - Analista Judiciário - Matr. 01/30190

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0272660-39.2019.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	19/11/2019
Juiz	Fernanda Galliza do Amaral
Data da Conclusão	19/11/2019
Data da Devolução	19/11/2019
Data da Decisão	19/11/2019
Tipo da Decisão	Declínio de Competência
Publicado no DO	Não

Fls.

Processo: 0272660-39.2019.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Contratos Bancários / Direito Civil

Exequente: BIZ CAPITAL CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S/A
Representante Legal: ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Executado: P DE LIMA PEREIRA COMERCIO DE RACOES E MEDICAMENTOS
Executado: PATRICIA DE LIMA PEREIRA
Executado: WALACE MAIA PEREIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernanda Galliza do Amaral

Em 19/11/2019

Decisão

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial, na qual todos os Réus se encontram domiciliados em Cosmos, Regional de Campo Grande, onde pela regra geral (art. 46, CPC) é o foro competente para o julgamento da presente ação.

Na Comarca do Rio de Janeiro, há de se perquirir, dentro de um critério funcional - territorial, qual o Juízo competente para o conhecimento e julgamento desta ação, nos termos da Lei 6.956/2015.

Analisando o endereço da parte Ré declinado na inicial, verifica-se que a mesma está situada na Regional de Campo Grande. Como se sabe, a competência das varas regionais é fixada pelo critério funcional-territorial, de natureza absoluta, não podendo, portanto, ser modificada pela vontade das partes.

Assim, declino da competência para uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Campo Grande, que couber por distribuição.

Dê-se baixa e encaminhe-se.

Rio de Janeiro, 19/11/2019.

Fernanda Galliza do Amaral - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernanda Galliza do Amaral

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Cível
Erasmó Braga, 115 sala 217 E 219 ACEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2391 e-mail:
cap04vciv@tjrj.jus.br



Em ____/____/____

Código de Autenticação: **41RL.8LAH.YV2J.AUI2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0272660-39.2019.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 27/11/2019

Data 21/11/2019



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2019.

Nº do Processo: **0272660-39.2019.8.19.0001**

Partes: Exequente: BIZ CAPITAL CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S/A
Representante Legal: ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Executado: P DE LIMA PEREIRA COMERCIO DE RACOES E MEDICAMENTOS
Executado: PATRICIA DE LIMA PEREIRA
Executado: WALACE MAIA PEREIRA

Destinatário: **ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial, na qual todos os Réus se encontram domiciliados em Cosmos, Regional de Campo Grande, onde pela regra geral (art. 46, CPC) é o foro competente para o julgamento da presente ação.

Na Comarca do Rio de Janeiro, há de se perquirir, dentro de um critério funcional - territorial, qual o Juízo competente para o conhecimento e julgamento desta ação, nos termos da Lei 6.956/2015.

Analisando o endereço da parte Ré declinado na inicial, verifica-se que a mesma está situada na Regional de Campo Grande. Como se sabe, a competência das varas regionais é fixada pelo critério funcional-territorial, de natureza absoluta, não podendo, portanto, ser modificada pela vontade das partes.

Assim, declino da competência para uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Campo Grande, que couber por distribuição.

Dê-se baixa e encaminhe-se.



Processo: 0272660-39.2019.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/11/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial, na qual todos os Réus se encontram domiciliados em Cosmos, Regional de Campo Grande, onde pela regra geral (art. 46, CPC) é o foro competente para o julgamento da presente ação.

Na Comarca do Rio de Janeiro, há de se perquirir, dentro de um critério funcional - territorial, qual o Juízo competente para o conhecimento e julgamento desta ação, nos termos da Lei 6.956/2015.

Analisando o endereço da parte Ré declinado na inicial, verifica-se que a mesma está situada na Regional de Campo Grande. Como se sabe, a competência das varas regionais é fixada pelo critério funcional-territorial, de natureza absoluta, não podendo, portanto, ser modificada pela vontade das partes.

Assim, declino da competência para uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Campo Grande, que couber por distribuição.

Dê-se baixa e encaminhe-se.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019

Cartório da 4ª Vara Cível

Processo: 0272660-39.2019.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/11/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial, na qual todos os Réus se encontram domiciliados em Cosmos, Regional de Campo Grande, onde pela regra geral (art. 46, CPC) é o foro competente para o julgamento da presente ação.

Na Comarca do Rio de Janeiro, há de se perquirir, dentro de um critério funcional - territorial, qual o Juízo competente para o conhecimento e julgamento desta ação, nos termos da Lei 6.956/2015.

Analisando o endereço da parte Ré declinado na inicial, verifica-se que a mesma está situada na Regional de Campo Grande. Como se sabe, a competência das varas regionais é fixada pelo critério funcional-territorial, de natureza absoluta, não podendo, portanto, ser modificada pela vontade das partes.

Assim, declino da competência para uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Campo Grande, que couber por distribuição.

Dê-se baixa e encaminhe-se.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019

Cartório da 4ª Vara Cível

Processo: 0272660-39.2019.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/11/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial, na qual todos os Réus se encontram domiciliados em Cosmos, Regional de Campo Grande, onde pela regra geral (art. 46, CPC) é o foro competente para o julgamento da presente ação.

Na Comarca do Rio de Janeiro, há de se perquirir, dentro de um critério funcional - territorial, qual o Juízo competente para o conhecimento e julgamento desta ação, nos termos da Lei 6.956/2015.

Analisando o endereço da parte Ré declinado na inicial, verifica-se que a mesma está situada na Regional de Campo Grande. Como se sabe, a competência das varas regionais é fixada pelo critério funcional-territorial, de natureza absoluta, não podendo, portanto, ser modificada pela vontade das partes.

Assim, declino da competência para uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Campo Grande, que couber por distribuição.

Dê-se baixa e encaminhe-se.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019

Cartório da 4ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0272660-39.2019.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 02/12/2019

Data 02/12/2019

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Cível
Erasmu Braga, 115 sala 217 E 219 ACEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2391 e-mail:
cap04vciv@tjrj.jus.br



Nº do Ofício: 849/2019/OF

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2019.

Processo Nº: **0272660-39.2019.8.19.0001** Distribuído em: 01/11/2019
Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Contratos Bancários / Direito Civil
Exequente: BIZ CAPITAL CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S/A
Representante Legal: ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Executado: P DE LIMA PEREIRA COMERCIO DE RACOES E MEDICAMENTOS
Executado: PATRICIA DE LIMA PEREIRA
Executado: WALACE MAIA PEREIRA

Senhor Juiz,

Encaminho a Vossa Excelência os autos, por ter sido declinada a Competência para uma das **Varas Cíveis** .

Atenciosamente,

Rafael Leão Pereira Gomes Chefe de Serventia - Matr. 01/32239
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Distribuidor da Regional de Campo Grande.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4W2Q.RR5E.QTPU.ECJ2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0272660-39.2019.8.19.0001**

Fase: Declínio de Competência

Data 02/12/2019

Destinatario Distribuidor da Regional de Campo Grande, Varas Cíveis



Redistribuição do Processo Nº1

Serventia	Cartório da 6ª Vara Cível
Tipo de Distribuição	Sorteio
Data de Distribuição	07/01/2020
Hora de Distribuição	16:44:18
Data de Cadastramento	07/01/2020
Hora de Cadastramento	16:44:18
Número do Ofício de Encaminhamento	849/2019/OF
Local do Ofício de Encaminhamento	4ª VARA CIVEL DA CAPITAL
Texto de Despacho do Ofício de Encaminhamento	DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA
Serventia de Distribuição	Distribuição de Campo Grande
Vara de Distribuição	6ª Vara Cível
Classe do Processo	Execução de Título Extrajudicial
Processo Distribuído como Urgente	Não
Processo com Mudança de Acervo	Não
Serventia do Ofício de Registro	3º Ofício de Registro de Distribuição
Situação da Distribuição	Ativa
Declaração de Veracidade:	Declaro sob as penas da lei, que as informações acima prestadas correspondem à verdade, tendo sido prestadas em obediência à lealdade processual e à boa-fé, nos termos do Art. 5º do CPC/2015, ciente do que a eventual prestação de informações inverídicas poderá acarretar a incidência das penalidades previstas em lei.